



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO

ATO CONJUNTO Nº 157/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência prevista no art. 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 14/2007) e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência prevista no art. 16, XIV, "c", da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c art. 130 da Constituição Federal, art. 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007,

RESOLVEM:

NOMEAR LETÍCIA ROBERTA POZZOBON para exercer o cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, a partir de 23 de maio de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 30 de maio de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente do Tribunal de Contas

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 112/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, incisos XXII e XXV, da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO que o eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição; e

CONSIDERANDO que a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades participantes – Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Ministério da Previdência Social (MPS); Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de agente operador do FGTS, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que está sujeito o Tribunal de Contas do Estado/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de analisar e realizar as alterações necessárias para que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atenda ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, previstas no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – ENEIAS VIEGAS DA SILVA – Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

II – CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA – Secretária Executiva de Gestão de Pessoas;

III – MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Executivo de Administração;

IV – SIMONE APARECIDA PELEGRINI – Secretária de Tecnologia da Informação;

V – FELIX ALBERTO CIEKALSKI – Secretário Executivo do Ministério Público de Contas; e

VI – ALEXANDRE MACIEL DE LIMA – Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Contas.

Art. 2º A Comissão poderá solicitar o auxílio de servidores com conhecimento em áreas específicas.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 113/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir da data da publicação:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Maria Auxiliadora Eduarda Eugenio	Contrato nº 04/16 – Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos visando as ampliações e manutenção dos equipamentos ativos da rede de comunicação (dados e voz) existentes no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência nº 49/2016: Plataformas de dados (SWITCHES) Plataforma de voz (PABX IP). Termo de Referência nº 49/2016, utilizado para nova adesão na Ata de Registro de Preços nº 9/2015 e na Cláusula Quarta deste Instrumento.
Maria Auxiliadora Eduarda Eugenio	Contrato nº 06/16 – Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação da empresa IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para execução de serviços de suporte, gerenciando os equipamentos que compõem a solução de tecnologia e informação em uso neste Tribunal, cujo escopo contempla os equipamentos que compõem o data center (blade, storage e memórias), conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 19/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 115/2016

Dispõe sobre o reconhecimento, como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da obra Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima e de coautoria do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõem os incisos XIX e XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007 e art. 2º da Resolução Normativa nº 23/2014;

CONSIDERANDO que o TCE-MT tem como visão “ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício”, com valores que se traduzem em “justiça, qualidade, profissionalismo, transparência e consciência cidadã”;

CONSIDERANDO que o TCE-MT vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos, nacional e internacionalmente;

CONSIDERANDO que a elaboração de obras ou trabalhos que tenham como tema o controle externo, por servidores e membros desta Corte de Contas ou terceiros, poderão ser reconhecidos como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural do TCE-MT, de acordo com a Resolução Normativa nº 23/2014; e

CONSIDERANDO, também, o debate ocorrido na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 15.03.2016, em que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Waldir Júlio Teis, oportunamente, indicou que certos tipos de obras, como a aqui em comento, devem ser

reconhecidas como Acervo Cultural Histórico desta Casa de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a OBRA denominada “Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, Belo Horizonte: Fórum, 2016”, coordenada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima e de coautoria do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 116/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução Normativa 14/2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Substituta **JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES** para atuar como Auxiliar junto à Vice-presidência deste Tribunal, nos termos do artigo 104, inciso I, alínea “e”, da Resolução Normativa nº 14/2007, redação dada pela Resolução Normativa nº 05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir de 1º maio de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 117/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir da data da publicação:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Marcelo Catalano Corrêa	Contrato nº 02/2016 – Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.	Aquisição de 01 (um) compressor modelo 60ASC-Z380, marca HITACHI, para uso no condicionador de ar tipo chiller, do Ed. Marechal Rondon, localizado neste Tribunal.
Lys Marisa Gonçalves	Contrato nº 05/2016 – São Jorge Construtora e Consultoria Ltda - ME – EPP.	Contratação da empresa São Jorge Construtora e Consultoria Ltda - ME – EPP, para realização de reforma em 02 (dois) gabinetes da Procuradoria do Ministério Público de Contas.
Rodrigo Ares Barbosa de Mello	Contrato nº 12/2016 – Macrosolution Ltda.	Contratação da empresa Macrosolution Ltda., para realizar treinamento em gerenciamento de projetos, estabelecendo diferenciais competitivos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 118/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso LIII e parágrafo único do artigo 21 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 c/c § 4º do art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016 – TP.

RESOLVE:



DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria especial de avaliação de resultados fiscais das despesas com pessoal dos Poderes e Órgãos constitucionais do Estado, no prazo de 90 dias, sob a relatoria do Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA, nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016 – TP:

Supervisão:
- FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA - Auditor Público Externo;

Membros:
- ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO (coordenação) - Auditor Público Externo;
- VITOR GONÇALVES PINHO - Auditor Público Externo; e
- FREDERICO VILÁ E MÜLLER - Auditor Público Externo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 119/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO PIVA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGAS-3, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, Nível TCDGA-4, durante o impedimento da titular, Estela Rosa Biancardi, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07.2016 a 30.07.2016, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO N.º 35/2016 – TRIBUNAL PLENO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 21 de junho de 2016

RESOLUÇÃO NORMATIVA

Processo Interessado Assunto 12.623-3/2016
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estabelece a gradação de valores para a imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 21-6-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016 – TP

Estabelece a gradação de valores para a imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, quanto ao conteúdo do § 1º do artigo 2º e artigo 7º, e, por unanimidade, quanto aos demais dispositivos;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal de Contas de Mato Grosso aprovado para o período de 2016-2021, especialmente os Objetivos Estratégicos nº 4 "contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública" e nº 5 "garantir qualidade e celeridade ao controle externo";

CONSIDERANDO as demandas apresentadas reiteradamente pelos Membros em debates do Tribunal Pleno, com o objetivo de uniformizar a aplicação de multas pelo TCE-MT com base na Resolução Normativa 17/2010, especialmente sobre inadimplências e/ou atraso no envio de documentos e informações pelos fiscalizados **CONSIDERANDO** a proposta de alteração normativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal – Conselheiro Valter Albano – formalizada na CI 16/2016/GAB-VAS, prontamente acolhida pelos Membros em reunião do Colegiado e comunicada pela Presidência aos Relatores via CI 79/2016/PRES-AJ;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – que, por meio do Of. GP/046/2016, solicita deste Tribunal a realização de "estudo de revisão/agrupamento, ou isenção, prescrição ou perdão das multas aplicadas aos gestores de prefeituras e câmaras através de acórdão e julgamento singular";

CONSIDERANDO que a proposta pauta-se pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e orienta-se pela justiça, um dos relevantes valores estabelecidos no plano estratégico deste Tribunal, que traz como pressupostos a integridade, a equidade, a coerência, a impessoalidade e a imparcialidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer que as multas aos responsáveis por condutas irregulares serão aplicadas com observância aos valores referenciais estabelecidos nesta Resolução Normativa.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas de forma individualizada às pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ou concorrerem para o ato considerado irregular, devendo a decisão especificar as responsabilidades individuais de cada infrator.

Art. 2º. Ensejarão a aplicação de multas as seguintes condutas:

- I. ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- II. infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- III. descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação do Tribunal;
- IV. sonegação de documento ou informação ao Tribunal de Contas;
- V. obstrução ao livre exercício das auditorias, levantamentos, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos determinados.
- VI. reincidência no descumprimento de decisão do relator ou do Tribunal de Contas;
- VII. inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações a que esteja obrigado, independentemente de solicitação do Tribunal;
- VIII. infração às Leis de Finanças Públicas, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 10.028/2000;

§ 1º. Para cada irregularidade associada às infrações enumeradas no parágrafo anterior e destacada na decisão corresponderá uma multa, podendo incidir o agente em mais de uma num mesmo processo.

§ 2º. Além da aplicação das multas, o responsável poderá ser condenado ao ressarcimento de valores ao erário e ter suas contas julgadas irregulares pelo TCE/MT, além de estar sujeito a outras sanções e medidas cautelares previstas no Regimento Interno do TCE/MT.

§ 3º. As decisões do TCE/MT deverão destacar, relativamente a cada responsável, as irregularidades, as sanções aplicadas em decorrência de cada uma delas, bem como as determinações e recomendações a elas associadas, se for o caso.

§ 4º. Em todo processo do qual decorra a imputação de sanções, será concedido ao interessado o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO II MULTAS POR IRREGULARIDADES

Art. 3º. As multas aos responsáveis por irregularidades que caracterizem infração a norma legal ou regulamentar, descumprimento de decisão do Tribunal de Contas, reincidência no descumprimento de decisão, sonegação de documento ou informação ao TCE/MT, obstrução ao livre exercício das auditorias, levantamentos, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT estabelecidos a seguir:

- I – Irregularidades gravíssimas:
 - a) constatação: 11 a 20 UPFs/MT;
 - b) reincidência: 16 a 25 UPFs/MT.
- II – Irregularidades graves:
 - a) constatação: 6 a 10 UPFs/MT;
 - b) reincidência: 10 a 15 UPFs/MT.
- III – Irregularidades moderadas:
 - a) constatação: 3 a 5 UPFs/MT;
 - b) reincidência: 5 a 10 UPFs/MT.

§ 1º. O TCE/MT imputará aos responsáveis multas individualizadas para cada irregularidade destacada na decisão, com observância dos parâmetros de valores fixados de acordo com a gravidade do ato.

§ 2º. Para a definição do valor exato da multa a ser aplicada dentro dos parâmetros mínimo e máximo fixados, deverão ser consideradas a culpabilidade do responsável, a natureza, as circunstâncias e as consequências da irregularidade.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser imputada multa superior ao



parâmetro máximo previsto neste artigo, desde que devidamente justificada na decisão, em razão da gravidade da conduta ou do resultado.

CAPÍTULO III MULTAS POR INADIMPLÊNCIAS

Art. 4º. As multas por inadimplências na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações ao TCE/MT serão aplicadas com observância aos valores descritos abaixo:

- I. Assuntos de remessa imediata:
- a) informes do Sistema Aplic de concurso público: 4 UPFs/MT para abertura; 2 UPFs/MT para as demais cargas;
 - b) informes do Sistema Aplic de licitação: 1 UPF/MT para abertura; 0,5 UPFs/MT para as demais cargas;
 - c) arquivos do Sistema Geo-Obras: 0,2 UPFs/MT para todas as cargas;
 - d) informes do Sistema Aplic de benefícios previdenciários: 3 UPFs/MT.
- II. Assuntos de remessa mensal:
- a) balancetes das organizações estaduais: 6 UPFs/MT, atualizados diariamente em 0,1 UPF/MT até a efetiva regularização;
 - b) informes mensais do Sistema Aplic: 6 UPFs/MT, atualizados diariamente em 0,1 UPF/MT até a efetiva regularização;
 - c) informes do Sistema Aplic referente a folha de pagamento de Unidades Gestoras Estaduais: 6 UPFs/MT, atualizados diariamente em 0,1 UPF/MT até a efetiva regularização;
- III. Assuntos de remessa bimestral:
- a) RREO das organizações estaduais: 6 UPFs/MT;
- IV. Assuntos de remessa quadrimestral:
- a) RGF das organizações estaduais: 6 UPFs/MT;
- V. Assuntos de remessa anual:
- a) contas anuais: 10 UPFs/MT, atualizados diariamente em 0,1 UPF/MT até a efetiva regularização;
 - b) peças de planejamento – PPA, LDO e LOA: 6 UPFs/MT;
 - c) decisão do Legislativo sobre as contas do Executivo: 2 UPFs/MT;
 - d) recadastramento anual: 6 UPFs/MT;
 - e) carga inicial do Sistema APLIC: 6 UPFs/MT, atualizados diariamente em 0,1 UPF/MT até a efetiva regularização;
 - f) informes de planejamento do Sistema APLIC: 3 UPFs/MT.

Parágrafo único. A obrigação em relação aos assuntos de remessa imediata está condicionada à ocorrência de seu fato gerador e, eventuais inadimplências, serão reconhecidas pelo TCE/MT.

I. automaticamente, por sistema informatizado, no momento da regularização da inadimplência, com a identificação do assunto a que se refere, da data da ocorrência do fato gerador, do prazo estabelecido para remessa, da data da efetiva regularização e do valor da multa; ou

II. pelas equipes técnicas, com a identificação e registro da ocorrência do fato gerador da obrigação não-cumprida no sistema informatizado.

Art. 5º. Caberá aos interessados o acesso e acompanhamento periódico e sistemático das inadimplências de sua responsabilidade no Portal das Unidades Gestoras (PUG) do TCE/MT, facultado-lhes, em caso de pagamento espontâneo até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, a obtenção de desconto de 50% sobre o valor das multas originadas pelas inadimplências do exercício anterior, nos termos da Resolução Normativa nº 25/2014.

Art. 6º. As multas pelo não envio e/ou envio em atraso de documentos e informações ao TCE/MT não pagas de forma espontânea serão cobradas anualmente sem o benefício do desconto de 50%, a partir do mês de março de cada ano, em processo de representação de natureza interna, englobando os eventos de inadimplências ocorridos no exercício anterior.

Parágrafo único. Não serão instaurados processos de representação de natureza interna quando o valor total das multas, apuradas por exercício e unidade gestora, decorrentes exclusivamente de documentos e informações enviados em atraso, for inferior a 30 UPFs/MT.

CAPÍTULO IV MULTAS POR DANO AO ERÁRIO

Art. 7º. Quando o responsável for condenado à restituição de valores ao erário, além do valor a ser ressarcido e das multas aplicadas pela irregularidade, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor atualizado do dano, limitada a 1000 (mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPFs/MT –, ou outra que vier a sucedê-la, considerando a natureza, as circunstâncias, a gravidade e as consequências da irregularidade, bem como o grau de culpabilidade do responsável.

CAPÍTULO V MULTAS POR INFRAÇÃO À LEI DE FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 8º. As infrações administrativas contra as leis de finanças públicas, previstas na legislação específica, serão punidas com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE/MT referentes aos exercícios de 2015 e 2016, terão o valor adequado ao disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa.

§ 1º. Os processos de Representação de Natureza Interna referentes às inadimplências dos exercícios de 2015 e 2016, instaurados e não julgados, deverão retornar às respectivas Secretarias de Controle Externo para adequação dos valores das multas, conforme caput deste artigo.

§ 2º. As multas mencionadas no caput deste artigo ainda não aplicadas até a data da publicação desta Resolução Normativa, serão dispensadas, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016 no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Resolução Normativa.

§ 3º. As multas mencionadas no caput deste artigo, aplicadas e não pagas até a data da publicação desta Resolução Normativa, poderão ser recolhidas no prazo de 90 dias com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor original, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016.

Art. 10. Ficam extintas as multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE/MT referentes aos exercícios de 2014 e anteriores, não pagas até a data de publicação desta Resolução Normativa, decorrentes de processos de Representação de Natureza Interna julgados ou que estejam em curso, os quais serão arquivados.

Parágrafo único. A extinção mencionada no caput deste artigo não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 11. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Vencido o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, o qual votou contrariamente à proposta, no que diz respeito ao conteúdo do § 1º do artigo 2º e do artigo 7º.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de junho de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº Interessado Assunto Relator Nato Sessão de Julgamento

12.367-6/2016 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO Revoga a Decisão Administrativa nº 15/2015-TP Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM 21-6-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2016 – TP

Revoga a Decisão Administrativa nº 15/2015-TP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XIX e XXVIII, 30, VI e 78, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que, nos termos do artigo 89, I e VIII, da Resolução nº 14/2007, compete ao relator presidir a instrução dos autos, de modo a praticar as diligências necessárias, incluindo a notificação de todos os eventuais responsáveis, bem como garantir a observância efetiva do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa para o fiel cumprimento do devido processo legal;

Considerando que a responsabilização pela prática de ato ilícito na gestão de recursos públicos depende da análise de cada caso concreto, mediante individualização das condutas omissivas ou comissivas dos agentes que tenham dado causa à irregularidade, de forma que não é possível estabelecer uma regra uniforme para fins de apuração de responsabilidade perante o controle externo;

Considerando que é dever do relator promover a citação do gestor ou ordenador de despesas para apresentar defesa diante dos fatos a ele imputados sempre que for identificada conduta culposa, omissiva ou comissiva, praticada pelo agente, que tenha contribuído com a ocorrência de dano ao erário na aplicação de recursos públicos, inclusive nos casos de recursos transferidos a particulares para desenvolvimento de projetos culturais;

Considerando que, segundo os artigos 72, I e 74 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 1/2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, a não apresentação da prestação de contas ou a verificação de qualquer irregularidade acarreta o lançamento automático do conveniente como inadimplente no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon);

Considerando que a permanência do sobrestamento promovido pela Decisão Administrativa nº 15/2015 também ocasiona a manutenção dos convenientes como inadimplentes no SIGCon;

DECIDE, por unanimidade, **REVOGAR** a Decisão Administrativa nº 15/2015-TP e determinar o regular prosseguimento dos processos nela mencionados.



Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de junho de 2016.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
Secretária-geral do Tribunal Pleno

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 9 / 1º BIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84468/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
GESTOR:	HERMES LOURENCO BERGAMIM

Processo nº
Interessada
Assunto
Relator
Sessão de Julgamento

25.691-9/2015
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Auditoria Especial
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
21-6-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 334/2016 – TP

Resumo: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. AUDITORIA ESPECIAL. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 91/2015 DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, O QUAL VERSA SOBRE O BALANÇO DA SUA ATUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015, QUANTO ÀS AUDITORIAS REALIZADAS NOS CONTRATOS MAIS RELEVANTES EM VIGÊNCIA. CONHECIMENTO DO MENCIONADO RELATÓRIO. AVALIAÇÃO COMO SATISFATÓRIA A ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO NO PERÍODO DE 2010 A 2014, PERÍODO AUDITADO PELA CGE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À SEGECEX PARA QUE, NO PRAZO DE 30 DIAS, SELECIONE OS CONTRATOS MAIS RELEVANTES, ENTRE OS AUDITADOS PELA CGE, SEGUNDO CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE E CRITICIDADE, PROCEDA À INCLUSÃO NO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, COM TRÂMITE PRIORITÁRIO, E ENCAMINHE O RESULTADO DOS TRABALHOS AOS RELATORES, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO VOTO DO RELATOR À COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, A FIM DE REALIZAR ESTUDO QUANTO À NECESSIDADE DE REVISÃO DE DISPOSITIVO REGIMENTAL QUE TRATA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 25.691-9/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.672/2016 do Ministério Público de Contas, neste processo de Auditoria Especial deflagrada com a finalidade de análise das informações contidas no Relatório de Auditoria nº 91/2015/CGE elaborado pela Controladoria Geral do Estado, sendo o Sr. Ciro Rodolpho Gonçalves - Secretário Controlador-geral do Estado; em conhecer o mencionado Relatório de Auditoria nº 91/2015/CGE, que versa sobre o Balanço da Atuação da Controladoria Geral do Estado no primeiro semestre de 2015, com as auditorias realizadas nos contratos mais relevantes em vigência do Estado de Mato Grosso, sendo que, nos termos do voto do Relator, a análise técnica enfatizou que todos os apontamentos constantes do mencionado Relatório de Auditoria nº 91/2015, auditados, não correspondem à matéria de Contas Anuais de Governo, mas sim de atos de gestão, sob a responsabilidade de agentes públicos que atuaram no exercício de competência delegada, sendo o Sr. Silval da Cunha Barbosa - ex-Governador do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos procuradores Irajá Rezende de Lacerda – OAB/MT nº 11.987 e Ernandes Brito de Oliveira Moraes – OAB/MT nº 15.747; e, ainda, avaliar como satisfatória a organização, eficiência, eficácia e funcionamento do controle interno no período de 2010 a 2014 (inciso III, do § 1º do artigo 148 e § 1º do artigo 162 da Resolução 14/2007), período auditado pela Controladoria Geral do Estado, sendo o Sr. José Alves Pereira Filho - ex-Secretário Auditor-geral do Estado, conforme consta no voto do Relator; determinando o encaminhamento dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX), para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, à seleção dos contratos mais relevantes dentre aqueles auditados pela CGE, segundo critérios de materialidade e criticidade, incluindo-os no Plano Anual de Fiscalização deste Tribunal de Contas, encaminhando-se o resultado dos trabalhos aos relatores responsáveis pelas respectivas unidades orçamentárias, para adoção das providências cabíveis, devendo o procedimento a ser instaurado tramitar com prioridade, na forma facultada pelo inciso IX, do artigo 138 da Resolução 14/2007; e, por fim, recomendando à Presidência desta Corte que encaminhe cópia deste voto à Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, para o fim de proceder estudo quanto a necessidade de revisão da redação do § 3º, do artigo 189 do da Resolução 14/2007, que dá margem para interpretar como sendo objetiva a responsabilidade do gestor fiscal que delega competência, enquanto que a doutrina e jurisprudência dominantes, tal como exposto nas razões do voto do Relator, entendem ser subjetiva a responsabilidade, o que impõe a necessidade de investigação da presença de culpa in vigilando ou in eligendo em cada caso concreto.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JUINA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/s seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT EDICAO 889	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT EDICAO 889	1º	15/06/2016	30/03/2016	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de JUINA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de JUINA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 10 / 2º BIMESTRE / 2016 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 258997/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR:	HUGO GARCIA SOBRINHO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/s seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
JORNAL DA AMM	JORNAL AMM	2º	15/06/2016	30/05/2016	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.



Cuiabá/MT, 20 de junho de 2016

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 11 / 2º BIMESTRE / 2016 / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 84026/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GESTOR:	VALMIR LUIZ MORETTO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA LACERDA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	HTTP://WWW.NOVALACERDA.MT.GO.V.BR/TRANSPARENCIA/RREO/	2º	31/05/2016	30/05/2016	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de NOVA LACERDA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA LACERDA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2016

Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 432/JCN/2016

PROCESSO Nº: 27.248-5/2015
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTOR: JUAZES ALVES DA COSTA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Trata-se de **Representação de Natureza Externa** proposta pela empresa MDM Administração e Serviços Gerais EIRELI, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, sob a gestão do Sr. Juares Alves da Costa, referente a supostas irregularidades no **Pregão Presencial nº. 108/2015**.

Foi requerida **concessão de liminar** com a finalidade de suspender o certame, que foi acolhida por esta relatoria, determinando-se a notificação do Prefeito e do Pregoeiro para suspensão dos atos relacionados ao citado Pregão.

Diante disso, assegurou-se aos interessados, Sr. Juares Alves da Costa (Prefeito de Sinop) e Adriano dos Santos (Pregoeiro Oficial), o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme se constata dos Ofícios nºs 1211/2015/GAB-JCN e 1212/2015/GAB-JCN e 0119/2015/GAB-JCN.

Houve a interposição de **recurso de agravo** para caçar os efeitos da liminar concedida, tendo o mesmo sido **improvido** por meio do Acórdão nº. 57/2016-TP.

Após, remeteu-se o feito à Secex de Obras que informou a existência de documento protocolado pela Prefeitura **noticiando a anulação do certame**, razão porque a conclusão foi no sentido de **arquivamento** deste feito por perda de objeto.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº. 2.228/2016, subscrito pelo Procurador Alisson Carvalho de Alencar posicionou-se no mesmo sentido da unidade técnica.

É o relatório.

DECIDO

Em detida análise do feito, vê-se que a representação proposta pela MDM Administração e Serviços Gerais EIRELI, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, sob a gestão do Sr. Juares Alves da Costa, narra possíveis impropriedades ocorridas no Pregão Presencial nº. 108/2015.

Tanto era assim, que em juízo sumário, antes inclusive da instauração do contraditório, determinei a suspensão do certame a fim de evitar danos irreparáveis.

Ocorre que, posteriormente, foi juntado aos autos documento digital protocolado sob o nº. 97723, em que consta o aviso de anulação do pregão nº. 108/2015, tendo sido publicado nas páginas 69 e 70 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 18 de maio 2016.

Diante do exposto, verifica-se a perda do objeto desta representação em razão da anulação do certame.

Posto isso, com fundamento no art. 90, II do RITCE/MT, acolho o Parecer ministerial nº 2.228/2016 subscrito pelo Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e **DECIDO pelo arquivamento** do feito, por perda de objeto.

Publique-se.

Após, archive-se.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 431/DN/2016

PROCESSO: 6.059-3/2016
ASSUNTO: CONSULTAS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
CONSULENTE: VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO – CPF 994.017.701-15

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Valdir Pereira Castro Filho, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, formulada nestes termos:

- 1 – É possível o credenciamento de empresas pertencentes a ocupantes de cargos eletivos, comissionados e/ou efetivos na Administração Pública Contratante?
- 2 – E caso se trate do único empreendimento sediado no município correlacionado a Administração Pública Contratante?

A Consultoria Técnica por entender que na formulação da consulta não constam indicação precisa de dúvida quanto a interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares, inobservando, portanto, o requisito previsto no art. 232, inciso III do RITCE/MT, opinou pelo arquivamento do feito. No entanto, elencou deliberações plenárias que orientam integralmente quanto à matéria consultada.

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer 2059/2016, lavrado pelo Procurador de Contas, Dr. **William de Almeida Brito Júnior**, no seguinte teor:

- a) pelo **não conhecimento** da consulta com fulcro no art. 232, III e §2º, do Regimento Interno do TCE/MT, por carecer de indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;
- b) pelo **arquivamento dos autos** através de julgamento singular fundamentado, nos termos do art. 232, §2º, da Resolução nº 14/2007;
- c) pelo **encaminhamento** de cópia dos autos à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

É o relatório.

Passo a decidir.

O questionamento não pode ser respondido por esta Corte de Contas, na medida em que, como muito bem apontado pela Consultoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas, não houve indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares, logo, não foram preenchidos, por conseguinte, todos os requisitos de admissibilidade prescritos nos incisos do art. 232 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE – RITCE), assim transcritos:

Art. 232. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no art. 48 e seguintes da Lei Complementar 269/07, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser formulada por autoridade legítima;
- II. Ser formulada em tese;
- III. Conter a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;
- IV. Versar sobre matéria de competência do Tribunal de Contas. (grifos nossos)

Além disso, como bem apontado no parecer ministerial: (...), acompanhando a Consultoria Técnica, entende que está ausente o requisito de admissibilidade da indicação dos atos legislativos ensejadores das possíveis dúvidas, que existe nesta Corte de Contas prejulgados que orientam satisfatoriamente o consulente e manifesta pelo arquivamento deste feito mediante julgamento singular do Conselheiro Relator.



Assim, resta evidente que o consultante não apresentou objetivamente todos os quesitos, com a indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regimentais, em desacordo com o inciso III, do art. 232 do RITCE.

Dessa forma, considerando-se o não preenchimento dos aludidos requisitos de admissibilidade, fuge à competência deste Tribunal a emissão de parecer da natureza que foi solicitada, pois, se assim fosse, estaria se afastando da sua condição de órgão fiscalizador para assumir a tarefa de assessoramento jurídico direto.

Posto isso, **NÃO CONHEÇO** da presente Consulta formulada pelo Senhor Valdir Pereira Castro Filho, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, por falta de pressupostos objetivos de admissibilidade.

Por fim, em relação aos questionamentos expostos neste processo, oriento que o consultante observe o teor das Resoluções de Consulta nº 55/2010 e 25/2011, desta Corte de Contas, bem como as eventuais disposições sobre a matéria indagada, constantes na Lei Orgânica da Municipalidade.

Publique-se.

Arquive-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 299/DN/2016.

PROCESSO Nº: 2.726-0/2015
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
GESTOR: EDSON MIGUEL PIOVESAN
INTERESSADOS: EDSON MIGUEL PIOVESAN - PREFEITO MUNICIPAL
FÁTIMA MELINA MENDES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando-se a manutenção da irregularidade do Relatório Técnico de Análise de Defesa (documento nº 97441/2016), **NOTIFIQUEM-SE** o senhor **EDSON MIGUEL PIOVESAN – PREFEITO MUNICIPAL** e a senhora **FÁTIMA MELINA MENDES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, via edital, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução TCE/MT 14/2007, para que no prazo de **05 (cinco) dias** improrrogáveis, a contar da publicação desta notificação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, vedada a juntada de documentos.

Dito relatório encontra-se disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados, aos seus procuradores ou a terceiros autorizados por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por eles fornecidos.

PUBLIQUE-SE

II - Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

DECISÃO

DECISÃO Nº 602/DN/2016

PROCESSO Nº: 15.688-4/2014
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RECORRENTE: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
ADVOGADO: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR OAB/SE 2525
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

Trata-se de Recurso Ordinário (protocolo n. 76884/2015) interposto pelo Sr. LUIS FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA representante do Consórcio Prova Prática de Direção Veicular, através de seu procurador, em 13/05/2015, em face de denúncia que culminou no Acórdão nº 1.719/2015-TP, publicado em 21/05/2015, com decisão desfavorável a Secretaria de Estado de Administração, submetido à admissão em razão do Acórdão nº 252/2016 – TP.

Passo, então, a averiguar se presentes estão os requisitos formais e materiais de admissibilidade do Recurso Ordinário sem adentrar no mérito das razões veiculadas em virtude deste juízo singular inicial de conhecimento não se prestar a tal fim.

Com efeito, compulsando a peça vestibular quanto aos pressupostos recursais, evidencio que foram obedecidos os requisitos regimentais, a saber:

I. Há interesse recursal na medida em que a decisão recorrida foi desfavorável ao Recorrente;

II. O recurso interposto (Protocolo n. 76884/2015) está adequado às previsões contidas no artigo 67, caput, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 270, inc. I, da Resolução n. 14/2007;

III. O Sr. LUIS FERNANDOCHIABAI PIPA SILVA representante do Consórcio Prova Prática de Direção Veicular, através de seu procurador, DR. FAUSTO GOES LEITE JUNIOR – OAB/SE – 2.525, tem legitimidade para recorrer, nos termos do artigo 270, § 2º, da Resolução n. 14/2007;

IV. A peça recursal, protocolada em 13/05/2015, mostrou-se tempestiva, ou seja, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, considerando-se a publicação da decisão

recorrida dia 2-7-2015, edição nº 656, na página 3, no Diário Oficial de Contas - DOC de 01/07/2015 e as regras processuais de contagem do prazo disciplinadas no artigo 64, § 4º, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigos 264, §§ 3º e 4º, 266 e 270, § 3º, da Resolução n. 14/2007;

V. Não há fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Diante do exposto, **DECIDO** pelo **recebimento** do Recurso Ordinário, protocolado sob o n. 76884/2015, em seu duplo efeito, nos termos do art. 272, I, R/ITCE/MT.

Publique-se.

Por fim, remeta-se o feito à SECEX desta Relatoria, para instrução.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, designado Conselheiro, conforme Portaria nº 160/2015

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 433/MM/2016

PROCESSO Nº: 4.691-4/2012
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO 001/2011
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
RESPONSÁVEIS: GETÚLIO GONÇALVES VIANA – EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Trata-se de Processo de Registro de Legalidade do Concurso Público nº 001/2011, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob a responsabilidade do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, à época Prefeito.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal elaborou Relatório Técnico Preliminar e verificou a presença da irregularidade classificada como KB17, diante das impropriedades constatadas no certame supracitado.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. **Getúlio Gonçalves Viana** – ex-Prefeito Municipal de Primavera do Leste foi devidamente citado, mediante o Ofício **1129/2013/TCE-MT/GCR-HB/LHL**, de 23/07/2013. Em sequência, o Gestor protocolou perante este Tribunal suas justificativas, nos moldes do documento externo 19.943-1/2013.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, após análise da defesa, concluiu pela extinção do processo sem julgamento do mérito, visto que a presente matéria já foi objeto de apreciação e julgamento por este Tribunal de Contas, nos autos do Processo nº 143618/2011.

O Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer 2351/2016**, de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pela **extinção do processo sem julgamento de mérito**, ante o reconhecimento da coisa julgada, com posterior arquivamento, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil c/c art. 144 do RITCE/MT.

É o relatório.

Decido.

Conforme depreende-se do Relatório Técnico Conclusivo, a SECEX verificou que o Concurso Público nº 001/2011 realmente já foi objeto de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas nos autos do Processo nº 143618/2011, por meio do Julgamento Singular nº 3078/LHL/2012, transitado em julgado.

Assim sendo, percebe-se que os citados processos apresentam o mesmo objeto, conhecimento e exame de legalidade do Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, as mesmas partes, a mesma causa de pedir e os mesmos fatos.

Esse fato impede a reanálise, nesta oportunidade, dos atos do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, sob pena de ofensa a coisa julgada e configuração de "bis in idem".

Após o trânsito em julgado da decisão, os efeitos projetados por ela no plano prático não poderão ser discutidos em outra demanda, conforme depreende-se do art. 502 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nessa esteira, o art. 485, inciso V, do diploma processual, estabelece que caso seja reconhecida a coisa julgada o processo será extinto sem resolução do mérito.

Ademais, de acordo com o Relatório Técnico, verifico que inexistem qualquer apontamento técnico ou ministerial, acerca da ocorrência de fato novo de natureza, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ensejador de apreciação deste Tribunal, para fins de responsabilização do ex-Gestor.

Pelo exposto, com a configuração da coisa julgada em relação à legalidade do Concurso Público 001/2011, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, em respeito ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, e ao artigo 485, V, do CPC c/c 144 do RITCE/MT, que protegem o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, arquive-se.

Publique-se.



FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE
PROVAS E ENSALAMENTO

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Nova Mutum - MT, Sr. José Paixão Nonato, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 540/2016 de 09 de maio de 2016, torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Art. 2º - A prova terá início às 8:00h, com duração máxima de 4h, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, no dia 26.06.2016. Consta no Anexo I do presente Edital, o local da aplicação de provas com seu respectivo ensalamento.

Art. 3º - A ABERTURA DO PORTÃO SERÁ ÀS 07:15h E SEU FECHAMENTO ÀS 07:50h, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação oficial, original com foto.

Art. 4º - O candidato que realizou sua inscrição, emitiu o boleto, efetuou o pagamento do mesmo no prazo previsto no item 2.2.2 e não localizou seu nome na listagem do Anexo I terá o prazo impreterível até as 17:00h do dia 21.06.2016 para encaminhar o comprovante digitalizado em formato PDF à Comissão Organizadora do Concurso Público no seguinte correio eletrônico contato@masterzconcursos.com.br

Art. 5º - O presente Edital estará disponível para consulta também no mural da Câmara Municipal de Nova Mutum e no endereço eletrônico www.novamutum.mt.leg.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Nova Mutum – MT, 20 de Junho de 2016

Presidente do Legislativo Municipal

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2016

ANEXO I

SALA: 0001

Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	
0003	ADRIANA DE ABREU	11/04/1982	86818736	SSP/PR
0014	ALESSANDRA NEVES DE SOUSA	28/08/1985	1580815-7	SSP/MT
0050	CLAUDIA JAQUELINE TAKUNO DE ARRUDA MUCHAGATA	13/04/1981	75293690	SSP/PR
0002	CLÁUDIA REGINA POLETO	02/02/1979	12870650	SSP/MT
0037	CRISTIANE LYRA GUIMARÃES	19/11/1985	42494745	SSP/SC
0023	DANIEL LUIS NASCIMENTO	21/05/1990	17880653	SEJSP/MT

Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	Estado
0040	EDIVANE TEIXEIRA DARIO	19/05/1992	22830936	SSP/MT
0008	EDUARDA STHEFANI ZEILINGER	20/07/1994	20057067	SSP/MT
0022	EDUARDO CÉSAR STEFANI	25/10/1985	15882675	SSP/MT
0001	GILBERTO LUIZ BOHM	11/02/1961	4003575042	SJS/RS
0036	INÊS PEREIRA DA CRUZ	06/01/1978	12246018	SSP/MT
0009	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	25/08/1987	15305481	SSP/MT
0017	JUNILSA ALMEIDA COSTA	06/10/1979	1024403-4	SSP/MT
0030	KARLA FABIANA GOMES DA SILVA	09/08/1987	17506891	SSP/MT
0019	KAROLINA CARGNELUTTI BOTELHO	30/04/1990	18726283	SSP/MT
0033	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	19/07/1993	2182371-5	SSP/MT
0005	LUAN DE MORAES WIECZOREK	07/10/1992	23308427	SSP/MT
0007	MAITÉ MARTINA SANTANA E SANTOS BENEVIDES	03/07/1987	19306822	SSP/MT

Bairro Jardim I Escola Professora Lucia Faccio Tasca - Avenida das Garças nº 391 N -

ANEXO I

SALA: 0002

Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	
0048	MARCELINO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR	03/09/1980	11398094	SSP/MT
0043	MILENE ARISSAVA	03/01/1990	14514990	SSP/MT
0028	MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI	07/07/1987	15654290	SSP/MT
0010	MURIAM POLLO DE LIMA	30/07/1993	16664809	SJSP/MT
0015	NESTOR FINOTO RIBEIRO	27/02/1992	18653260	SSP/MT
0013	PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA	02/04/1980	95680704	SSP/PR
0025	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	09/03/1989	26406322	SSP/MT



0029	SANDRO ARTUR BELLO	24/11/1992	19170076	SSP/MT
0021	SERAFIM GUIMARAES CAMPOS	27/12/1964	417062	SSP/MT
0045	SIMONE CRISTINA NUNES	17/06/1982	12055212	SSP/MT
0046	SONIA DE FÁTIMA DA SILVA	16/08/1988	17961580	SSP/MT
0020	SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO	13/07/1985	16311868	SSP/MT
0006	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	22/10/1989	16354583	SSP/MT
0035	TATIANA BEDIM BERNARDES	04/01/1982	11.986.633	SSP/MG
0004	THIAGO BARROS SILVA	08/05/1990	20619200	SSP/MT

Bairro Jardim Escola Professora Lucia Faccio Tasca - Avenida das Garças nº 391 N -

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 041/2016, a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ADERE ao Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 175/2015, relativa ao Pregão Presencial nº 127/2015 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, destinado a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Reembolso de Bilhetes de Passagens Aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	EMPRESA	% DE DESCONTO	VALOR
01	2823	Prestação de Serviços de Agenciamento, Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas). Dotação Orçamentária Secretaria Legislativa de Administração.	1.000,00	Boa Safra Turismo Ltda ME	12,5%	875,00
02	2941	Prestação de Serviços de Agenciamento, Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas). Dotação Orçamentária Secretaria Legislativa Institucional.	3.000,00	Boa Safra Turismo Ltda ME	12,5%	2.625,00
03	2942	Prestação de Serviços de Agenciamento,	3.000,00	Boa Safra Turismo	12,5%	2.625,00

		Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas). Dotação Orçamentária Secretaria Legislativa de Comunicação Social.		Ltda ME		
04	2943	Prestação de Serviços de Agenciamento, Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas). Dotação Orçamentária Secretaria Legislativa da Presidência.	5.000,00	Boa Safra Turismo Ltda ME	12,5%	4.375,00
05	2944	Prestação de Serviços de Agenciamento, Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas). Dotação Orçamentária Gabinete de Vereadores.	2.000,00	Boa Safra Turismo Ltda ME	12,5%	1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.250,00

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 13 de junho de 2016.

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

De Acordo:

Orlando Alves de Oliveira
Procurador Geral Legislativo OAB/MT 10.508

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através de seu **Presidente**, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 127/2015 via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações dos itens 01 a 10 da Ata de Registro de Preços nº 175/2015, serviços contratados com a empresa **BOA SAFRA TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.470/0001-07 no valor total de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
Rondonópolis, 13 de junho de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2016 pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Orlando Alves de Oliveira OAB/MT 10.508 Procurador Geral Legislativo desta Casa para fins de contratação da empresa:

EMPRESA: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.178.639/0001-50, estabelecida a Avenida Bandeirantes, nº 2481, Centro B, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Assinaturas de Jornal impresso diário publicado em Rondonópolis "A TRIBUNA", pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 17 de junho de 2016.

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
De acordo:

Orlando Alves de Oliveira
Procurador Geral Legislativo
OAB/MT 10.508

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os itens da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 019/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SONORIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU COMEMORATIVAS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU COMEMORATIVAS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA VEICULAÇÃO, REALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **MARCOS EDENER DA SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.037/0001-04, com o valor total de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 20 de junho de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Cuida o Processo de Compras nº 028/2016 da realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado instalado nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT bem como no Fornecimento de Peças para reposição e instalação de aparelhos de condicionadores de ar, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis para o exercício de 2016.

Na data aprazada e em conformidade com o edital, a competente comissão de licitação realizou os trabalhos, consistente em analisar as propostas, o julgamento dos preços, lances e negociação, com posterior análise documental das empresas vencedoras.

Valendo-se de sua prerrogativa, a empresa AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, manifestou contraria a decisão da pregoeira em inabilitá-la, alegando que a ata lavrada não condiz com a realidade dos fatos, formalismo excessivo e coação por parte da Pregoeira.

Em suas razões, fls. 549-551, a empresa recorrente apresentou seus argumentos, pugnado pela reforma da decisão exarada pela Pregoeira, mais precisamente a que a julgou inabilitada.

Ato posterior a Douta Procuradoria Legislativa exarou vosso parecer, fls. 562-571, sugerindo que se mantenha inabilitada a empresa AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, sob alegação de que não restou dúvidas da lisura da sessão pública e dos procedimentos adotados, sugerindo a abertura de procedimento administrativo, para que se apure a conduta da licitante ora recorrente.

Na mesma esteira, a Pregoeira acompanhou o parecer jurídico da Procuradoria, consistindo em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela empresa AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, mantendo, portanto a sua inabilitação.

Por fim, a autoridade superior, antes de aprovar a licitação, deve examinar a conformidade do processo com a lei e com o ato convocatório (Edital), ouvindo a Assessoria Jurídica.

Na análise da legalidade, como leciona Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 1998:253), não dispõe a autoridade de poder discricionário. Não demonstrada a justa causa não pode a Administração anular discricionariamente a licitação (RT 582/42). Contudo, diante de vício apurado, a autoridade deve anular total ou parcialmente os procedimentos do processo de licitação.

O juízo de conveniência é o ato discricionário da autoridade. Através de um controle de mérito a autoridade analisa a presença da oportunidade e da conveniência efetiva da Administração celebrar o contrato, que irá nascer com a homologação. Situações supervenientes à abertura da licitação podem modificar o juízo inicial da conveniência e da oportunidade do certame licitatório. Assim, o processo de licitação deve ser homologado, como leciona Adilson Dallari (DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação, 31ª ed., São Paulo, Ed. Saraiva, 1992:120), quando não tiver ocorrido qualquer vício, em qualquer de suas fases, e quando a aceitação da proposta formulada pelo adjudicatário for oportuna e conveniente.

Diante do exposto e após aguçada análise do processo epígrafado, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, Vereador Lourivaldo Manoel de Oliveira - Fulô, acompanho o parecer da Procuradoria Legislativa e a decisão da Pregoeira, **INABILITANDO** a empresa AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME.

Em tempo determino a instauração de Procedimento Administrativo para que se apure a responsabilidade da licitante ora Recorrente, que como bem visto, não cumpriu com o disposto no edital e busca ainda, fazer presumir a má-fé sobre os atos praticados pelos membros da comissão de licitação e pregoeira, valendo-se, para tanto, de subterfúgios, visando fraudar os objetivos da licitação.

Oficie se as empresas licitantes do certame, cientificando as do inteiro teor desta decisão, encaminhando-se, também, e-mail para as mesmas, com posterior comprovação nos autos. Após, prossiga o processo, nos termos do artigo 4º, inciso XVI da lei 10.520/02.

Providencie-se a publicação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON para conhecimento geral de todos.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DECISÃO PRESIDENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Câmara Municipal de Rondonópolis, neste ato representada por seu Presidente, Lourivaldo Manoel de Oliveira - Fulô, torna sem efeito os Atos de Habilitação, Declaração de Vencedora e Adjucação do objeto do Pregão Presencial nº 016/2016, proferidos nas Atas de nº 023/2016 e 030/2016 pela Pregoeira Oficial desta Casa de Leis pelos motivos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

Nos termos da Ata de nº 023/2016 (fls 272/277) no transcorrer da Sessão de Abertura do referido Pregão Presencial, realizada no dia 17/05/2016, verificou-se a ocorrência de restrição no que tange à regularidade fiscal da empresa Aparecida Moreira Lima Martins ME, inscrita no CNPJ nº 01.242.708/0001-11, única empresa participante do certame. Considerando que a mesma atendeu a todas as demais exigências do edital e por tratar-se de microempresa, foi declarada vencedora do certame abrindo-se o prazo para regularização da documentação.

Decorrido o prazo, a mesma protocolou junto à Pregoeira a Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais relativo a Tributos Estaduais nº 0016892611 válida até 30/06/2016 (fls 284), oportunidade em que lhe foi adjudicado o objeto (fls 287).

Posteriormente, visando a remessa do procedimento à autoridade superior para fins de homologação, foi efetuada a análise dos autos, tendo sido contactado o não atendimento ao exigido na alínea "d" do subitem 11.1.2 do Edital pela empresa Aparecida Moreira Lima Martins ME, inscrita no CNPJ nº 01.242.708/0001-11, vez que a Certidão apresentada não mostrou-se hábil a comprovar a sua regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, posto que refere-se apenas ao IPVA, conforme ata de nº 036/2016 (fls 302/304).

Deste modo, a Pregoeira declarou nulo os atos de atos de Habilitação e Adjucação do objeto em favor da empresa Aparecida Moreira Lima Martins ME, inscrita no CNPJ nº 01.242.708/0001-11.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.



A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Desta feita, a Câmara Municipal de Rondonópolis deve observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o art. 37 da Constituição Federal e ao art. 3º da Lei nº 8.666/93.

III – DA DECISÃO

Desse modo, pelos motivos acima expostos e após aguçada análise do processo epigrafado, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, Vereador Lourivaldo Manoel de Oliveira - Fulô, **TORNO SEM EFEITO** a Habilitação, Declaração de vencedora e o Ato de Adjudicação em favor da empresa Aparecida Moreira Lima Martins ME, inscrita no CNPJ nº 01.242.708/0001-11, tendo em vista que não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual válida, porquanto a Certidão apresentada refere-se apenas a débitos relativos ao IPVA.

Oficie-se a empresa Aparecida Moreira Lima Martins ME, cientificando-a do inteiro teor desta decisão, com posterior comprovação nos autos, para querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Providencie-se a publicação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON para conhecimento geral de todos.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2016; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: BRESKANSIN E BRESKANSIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.412.522/0001-26. **Data da Assinatura:** 20/06/2016. **Vigência:** 20/06/2016 à 31/12/2016. **Objeto:** O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis destinados para uso dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO. **Valor:** 20.244,50 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE 01**. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 005/2016. **Dotação Orçamentária:** – Dotação: 01.001.01.031.0200.2001.339030000000 – Material de Consumo.

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016
Sistema de Registro de Preços
Com cota de 25% e Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI.
Processo nº. 015/2016

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro oficial designado através da Portaria nº. 005/2016, de 06 de Janeiro de 2016, torna público que o julgamento realizado no dia 14/06/2016, cujo objeto é a Aquisição de Hidrômetros e Macro Medidores de Vazão, com apuração por Item, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FAE Sistemas de Medição S/A**, inscrita com o CNPJ nº. 07.281.413/0001-30, com sede à Rod BR-116, 2363, Km 13, Messejana, Fortaleza/CE, vencedora da cota principal com proposta no valor total de R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais) e a empresa **André Spina Martins - ME**, inscrita com o CNPJ nº. 15.679.567/0001-03, com sede à Rua Medina, 216, Parque Ideal, Carapicuíba/SP, da cota de 25% exclusiva para ME, EPP e MEI, com proposta no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e dos itens exclusivos para ME, EPP e MEI, com proposta no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), conforme ato de Homologação do Sr. Diretor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT em 25 de Abril de 2016.

Juína/MT, 20 de Junho de 2016.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2016

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa Sandrini e Botega Ltda Me

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para gerenciamento e execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.123.580,00 (dois milhões cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 20/06/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Aviso nº 001/2016

Alto Araguaia, 20 de junho de 2016.

Assunto: PINTURA EXTERNA E ACESSIBILIDADE PRÉDIO DO

PREVIMAR.

Convido a quem se interessar para estar comparecendo ao prédio do PREVIMAR e esta retirando o memorial descritivo que trata da pintura externa e acessibilidade do prédio.

O referido prédio se encontra localizado na rua general Osório, nº. 168 Centro Alto Araguaia – MT Cep: 78.780-000, informações podem ser solicitadas pelo fone (66) 3481-2350, tratar com o Sr.º Luzimar I Costa .

Atenciosamente,

Néia Carvalho Silva Maia
Diretora Executiva do PREVIMAR

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIAS

PORTARIA N.º 170/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SIMONE CRISTINE VIEIRA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SIMONE CRISTINE VIEIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2016 e término em 01 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.10349P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 171/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JOSE CARLOS OLIVEIRA."



A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE CARLOS OLIVEIRA, efetivo no cargo de MÉDICO 40 HS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Junho de 2016 e término em 09 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.10353P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 16/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 172/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA GORETE PEREIRA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA GORETE PEREIRA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Junho de 2016 e término em 07 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.08262R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 16/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 173/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor LUIS LAZZAROTTI."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LUIS LAZZAROTTI, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Junho de 2016 e término em 07 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.10351P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 174/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELISANGELA GONCALVES DA COSTA ASSIS."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELISANGELA GONCALVES DA COSTA ASSIS, efetiva no cargo de PROFESSORA 40HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Junho de 2016 e término em 08 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.09298R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 175/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARA LUCIA CANANI DE LIMA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARA LUCIA CANANI DE LIMA, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Junho de 2016 e término em 28 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.10350P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 176/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CLAUDINEIA DE ALMEIDA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLAUDINEIA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Maio de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.07200R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 177/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora TEREZINHA HUDYMA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TEREZINHA HUDYMA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Junho de 2016 e término em 26 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2016.05.10357P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATOS



DECRETO N.º 151/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração do parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.651/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Alta Floresta/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MAURICIO PERAZOLO Presidente;
MESSIAS DOS SANTOS ARAÚJO Membro;
LARYSSA MOREIRA MINTANHER Membro

Art. 2º. Em virtude da alteração da Lei Municipal n.º 1.651/2008, apenas o Presidente da JARI, perceberá a verba única de representação da faixa de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, no padrão de DATS-1, sendo que os dois membros da JARI, não perceberão remuneração, gratificação ou qualquer adicional em seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 13 de junho de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 026/2016, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I". **SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa: **ACPI-INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ N.º 05.208.075/0001-86.

ALTA FLORESTA – MT, 20 DE JUNHO DE 2016

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal **Asiel Bezerra de Araujo**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao edital de abertura do certame, torna público aos interessados, bem como aos representantes das entidades convidadas a acompanhar o andamento do processo seletivo, **QUE TORNA SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2012**, onde foram convocadas as Srs.ª **APARECIDA DE ARAUJO SILVA E IVANUZE FERREIRA SOUZA ANDRADE**, considerando que não foram obedecidos os prazos para posse, tendo em vista que as mesmas não compareceram até a presente data.

Alta Floresta – MT, 13 de Junho de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Contrato 067/2016 – Lote 01

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ORLA NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA.

Cumpr-me comunicar a Vossa Senhoria, quanto aos serviços da obra referente ao Contrato nº 067/2016-1, solicitamos com isso o início da construção no prazo máximo de até 10 dias. Não sendo cumprido o prazo estipulado será aberto processo administrativo com vistas à rescisão contratual, bem como apuração de responsabilidades com aplicação de multa.

Informamos que a ordem de serviço foi dada no dia 14/06/2016 e que estamos aguardando a primeira medição referente ao período inicial de quinze dias.

Dessa forma fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

Sendo o que se apresenta, formulo meus respeitosos cumprimentos.

Alto Araguaia – MT, 20 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Modesto Machado Neto
Secretário Municipal de Obras

Jeane Oliveira Borges
Engenheira Civil
CREA-MT 7876/D

CARTA DE NOTIFICAÇÃO 22/OBRAS/2016

NOTIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

CNPJ 03.579.836/0001-80

Avenida Carlos Huguenev 572 – Centro – Alto Araguaia - MT

NOTIFICADO

TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 11.535502/0001-33

Endereço: Rua/Av. Quarta Avenida esq.com Rua Alicia José de Freitas, s/n Qd.0 Lt1, Centro, Mineiros – GO, CEP 75.830-000

Contrato 064/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NOS BAIRROS MARIA DAS GRAÇAS E VISTA DO ARAGUAIA.

Cumpr-me comunicar a Vossa Senhoria, quanto aos serviços da obra referente ao Contrato nº 064/2016-1, solicitamos com isso o início da construção no prazo máximo de até 10 dias. Não sendo cumprido o prazo estipulado será aberto processo administrativo com vistas à rescisão contratual, bem como apuração de responsabilidades com aplicação de multa.

Informamos que a ordem de serviço foi dada no dia 13/06/2016 e que estamos aguardando a primeira medição referente ao período inicial de quinze dias.

Dessa forma fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

Sendo o que se apresenta, formulo meus respeitosos cumprimentos.

Alto Araguaia – MT, 20 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Modesto Machado Neto
Secretário Municipal de Obras

Jeane Oliveira Borges
Engenheira Civil
CREA-MT 7876/D

CARTA DE NOTIFICAÇÃO 21/OBRAS/2016

NOTIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

CNPJ 03.579.836/0001-80

Avenida Carlos Huguenev 572 – Centro – Alto Araguaia - MT

NOTIFICADO

APICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 36.892.271/0001-46

Endereço: Rua Jose Barriga, nº 3298 Q. N L.11 - Jardim Nossa Senhora da Glória. Rondonópolis - MT

Contrato: 071/2016

Contratada: Consdepi Construtora LTDA-EPP

Objeto: Pavimentação Asfáltica rua Abílio Siqueira de Barros e

Adjacentes (2).

Prazo: O prazo previsto para este contrato será de 194 (cento e noventa e quatro) dias até 31/12/2016, e o prazo de execução da referida obra é de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de serviço (OS), de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 621.239,59, (Seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Data: 20/06/2016

Alto Araguaia 20/06/2016



RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

	TRANSMISSÃO SINCROZONIZADA, SISTEMA HIDRAULICO COM CONTROLE REMOTO, CABINADO E AR CONDICIONADO. Modelo: Landforce 120CB.		
--	--	--	--

DECISÃO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicado: DENIZIA VIEIRA DA SILVA
Objeto: Processo Administrativo por Inassiduidade
Portaria: 1.174/2013
Decisão Final: Arquivamento do processo.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. A CARTA CONVITE N.º 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 28/06/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma de Diversas Pontes de Madeira, Localizado no Município de Araputanga, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Sidney Pires Salomé, conforme ANEXO – I – Termo de Referência.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Outras informações e edital poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 20 de junho de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
PROCESSO N° 023/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGP/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.971.663/0001-59, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, KM 18 Sala A3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT CEP: 78.098-282, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr André Caramori, portador da Carteira de Identidade n.º 3611726 SSP/SC, e do CPF/MF n.º 027.878.261-21, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 016/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme descrito abaixo.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO
1	1 unid	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DO TIPO TRATOR AGRICOLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 110CV, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE,	Landini	163.400,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Junho de 2016.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço Global”, com o objetivo a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, telefone: 066 – 3592-3200 ou pelo site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 08 de julho de 2016, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 20 de Junho de 2016.

Maria Celia Poletto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°41/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO -
MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Governo



Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme anexo I do Termo de Referência.

Considerando interesse da Administração, fica o processo SUSPENSO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2016.

DÉBORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as secretarias do município de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência no anexo I e II.

Realização: 04 de Julho 2016 às 09:00 horários Local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2016.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

EDITAL Nº 003/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os municípios, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2016**, no dia 27 de junho de 2016, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 17 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2016.
De 20 de Junho de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO RAMBO SCHAFFER**, servidor no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2016 – Pregão Presencial nº 025/2011**, que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de pintura sem fornecimento de materiais.**

Art. 2º - Nomear **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

2016.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Maio de

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 081/2016 Pregão Presencial 055/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PELA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS PALMEIRAS BELÓ HORIZONTE** a empresa: Foco Papelaria e Comércio de Móveis Ltda. - ME, no valor global de R\$ 245.830,00.

Confresa 17/06/2016

José Carneiro da Silva
Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 077/2016 Pregão Presencial 053/2016, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³** a empresa: E.V. dos Santos Comércio e Serviços da Construção EIRELI - ME, no valor global de R\$ 624.000,00.

Confresa 20/06/2016

José Carneiro da Silva
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 756/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PRISCILA MUNIQUE DIAS MIRANDA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Ouvidora Geral do SUS, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31/05/2016.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATO GP Nº 760/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo 34.978/2016;

RESOLVE:

CEDER a servidora **ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ**, professor, matrícula nº 2966054, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, **a contar de 01/04/2016 à 31/03/2017, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2016.



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 761/2016

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo 56.152/2016;

RESOLVE:

CEDER o servidor **ALBERTO BICUDO SALOMÃO**, médico, matrícula nº 4006491, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a contar de 17/03/2016 à 16/03/2017, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

LEGISLAÇÕES

Decreto nº 6.050 de 20 de JUNHO de 2016

DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento do Senhor Júlio César Pinheiro, nesta segunda-feira (20/06/2016), aos 56 (cinquenta e seis) anos, após uma parada cardíaca;

Considerando ainda que foram relevantes os serviços prestados, Júlio Pinheiro era natural de Rondonópolis, casado com Gisely Carolina Lacerda Pinheiro e pai de quatro filhos, cumpria seu terceiro mandato no Legislativo Municipal. Em três ocasiões, na atual gestão, Júlio César Pinheiro assumiu o comando da Prefeitura de Cuiabá, foi também diretor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), diretor da extinta Companhia de Habitação de Mato Grosso (Cohab), chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Educação (Seduc), assessor parlamentar da Câmara e do Senado, e, mais recentemente, presidiu a Agência Municipal de Habitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir desta data pelo falecimento do Senhor Júlio César Pinheiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 20 de junho de 2016.

Mauro Mendes Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.042 DE 17 DE JUNHO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 6.017 de 22 de dezembro de 2.015, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá créditos suplementares por anulação até o valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
378	11601 Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
379	11601 Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00
380	11601 Fundo Municipal de Assistência Social	163.000,00

381	11101	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	60.000,00
386	26101	Secretaria Municipal de Obras Públicas	1.500.000,00
387	09601	Fundo Único Municipal de Educação	90.000,00
390	32101	Secretaria Municipal de Ordem Pública	7.000,00
TOTAL			1.980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I

ANEXO I												CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 378						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	244	006	2076	9900	Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF - Cuiabá	S	33903000	107	OCF	NO	100.000,00		
PROCESSO : 379						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	243	006	2412	9900	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 17 anos e maiores de 60 - Cuiabá	S	33903000	107	OCF	NO	60.000,00		
PROCESSO : 380						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	244	006	2085	9900	Serviço a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua - Piso de Alta Complexidade II - Cuiabá	S	33903000	107	OCF	NO	113.000,00		
00	244	006	2015	9900	Benefícios Eventuais - Cuiabá	S	33903000	106	OD	NO	50.000,00		
PROCESSO : 381						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	122	014	2003	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Cuiabá	S	33909300	100	OD	ES	60.000,00		
PROCESSO : 386						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
15	451	025	1000	9900	NOVOS CAMINHOS - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - Cuiabá	F	44905100	100	OD	NO	750.000,00		
15	451	025	1019	9900	Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - Cuiabá	F	33903900	100	OD	NO	250.000,00		
						F	44903900	100	OD	NO	500.000,00		
PROCESSO : 387						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - Fundo Único Municipal de Educação							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
12	361	003	2035	9900	Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Cuiabá	F	33903900	101	OD	NO	90.000,00		
PROCESSO : 390						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 32101 - Secretaria Municipal de Ordem Pública							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
06	122	014	2004	9900	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Cuiabá	F	31911300	100	OD	NO	7.000,00		
TOTAL GERAL:											1.980.000,00		

ANEXO II

ANEXO II												DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 378						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	244	006	2081	9900	Serviço de Apoio e Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF - Cuiabá	S	33903900	107	OD	NO	100.000,00		
TOTAL GERAL:											100.000,00		
PROCESSO : 379						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social							



PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	242	006	2084	9900	Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Cuiabá	S	33909200	107	OCF	NO	60.000,00
TOTAL GERAL:											60.000,00
PROCESSO : 380						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - Fundo Municipal de Assistência Social					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	244	006	2085	9900	Serviço a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua - Piso de Alta Complexidade II - Cuiabá	S	33504300	106	OCF	NO	50.000,00
						S	33504300	107	OCF	NO	113.000,00
TOTAL GERAL:											163.000,00
PROCESSO : 381						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	014	2002	9900	Manutenção de Serviços de Transporte - Cuiabá	S	33909300	100	OD	ES	60.000,00
TOTAL GERAL:											60.000,00
PROCESSO : 386						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	025	2156	9900	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - Cuiabá	F	44905200	100	OD	NO	1.500.000,00
TOTAL GERAL:											1.500.000,00
PROCESSO : 387						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9601 - Fundo Único Municipal de Educação					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	003	2033	9900	Implementação da Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico e Gestão do Ensino Fundamental - Cuiabá	F	33903200	101	OD	NO	90.000,00
TOTAL GERAL:											90.000,00
PROCESSO : 390						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - Secretaria Municipal de Ordem Pública					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	014	2004	9900	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Cuiabá	F	31909600	100	OD	NO	7.000,00
TOTAL GERAL:											7.000,00

DECRETO Nº 6.046 DE 17 DE JUNHO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 6.017 de 22 de dezembro de 2015, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá créditos suplementares por transposição até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
373	27101 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	3.090.000,00
TOTAL		3.090.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA



Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 373					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	122	014	2004	9900	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Cuiabá	F	31901100	100	OD	NO	2.850.000,00
						F	31911300	100	OD	NO	240.000,00
TOTAL GERAL:											3.090.000,00

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

PROCESSO : 373					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27502 - Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	122	014	2004	9900	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Cuiabá	F	31901100	100	OD	ES	3.000.000,00
						F	31911300	100	DO	NO	90.000,00
TOTAL GERAL:											3.090.000,00



DECRETO Nº 6.048 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ LOCALIZADO O "CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA RODOVIÁRIA ENGº CÁSSIO VEIGA DE SÁ".

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica outorgada à Associação Brasileira de Agências de Viagens de Mato Grosso-ABAV-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.094.174/0001-59, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, do espaço público onde está localizado o Centro de Atendimento ao Turista da Rodoviária Engº Cássio Veiga de Sá, com a finalidade de atendimento aos turistas.

Art. 2ºA gestão do Centro de Atendimento ao Turista instalado na Rodoviária será de responsabilidade da permissionária, nos exatos termos do Termo de Permissão anexo a este Decreto e será obrigatoriamente fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º A detentora da Permissão de Uso assume todas as responsabilidades pela conservação, manutenção, limpeza e adequação do espaço para o uso que se destina o Centro de Atendimento ao Turista, sem ônus de qualquer natureza para a Administração Pública Municipal.

§ 2ºA área pública objeto da presente permissão de uso será utilizada com observância da legislação vigente e conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso anexo a este Decreto, do qual constará, também:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no art. 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações oriundos da presente permissão;
- III** - a proibição de executar quaisquer obras de benfeitorias na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV** – a previsão de que todos os custos relativos à exploração de bens e serviços a que se refere o instrumento permissório ficarão sob a integral responsabilidade da Permissionária;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de qual natureza for, salvo quando houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- VI** – a responsabilização da permissionária no caso de descumprimento dos termos estabelecidos no instrumento permissório.
- VII** - a manutenção e o zelo pela integridade dos bens vinculados à permissão de uso outorgada, bem como à limpeza e manutenção do local de que trata este Decreto; e
- VIII** - a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade.

§ 3º Fica vedado à Permissionária efetuar qualquer tipo de cobrança dos turistas e municípios para acesso às informações.

Art. 3º A Permissão de Uso não exime a Permissionária do pagamento dos impostos e taxas referentes às atividades comerciais por ela exercidas.

Art. 4º É vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial da Permissionária, bem como a utilização diversa do espaço público, por qualquer que seja o meio, inclusive a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros.

Art. 5º A Permissão será cassada, sem direito de retenção ou indenização de qualquer benfeitoria eventualmente existente, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como se a atividade estiver sendo executada de forma diversa da estabelecida; realizada por terceiros ou ainda de forma nociva à população, ao sossego público e ao meio ambiente, bem como nos casos previstos no Termo de Permissão, ou revogada por conveniência administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá/MT 17 de junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DECRETO Nº 6.049 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADO O "CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA PRAÇA RACHID JAUDY".

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica outorgado à Associação Brasileira de Agências de Viagens de Mato Grosso-ABAV-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.094.174/0001-59, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, do espaço público onde está localizado o "Centro de Atendimento ao Turista da Praça Rachid Jaudy", com a finalidade de atendimento aos turistas.

Art. 2ºA gestão do Centro de Atendimento ao Turista instalado na Praça Rachid Jaudy será de responsabilidade da permissionária, nos exatos termos do Termo de Permissão anexo a este Decreto e será obrigatoriamente fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º A detentora da Permissão de Uso assume todas as responsabilidades pela conservação, manutenção, limpeza e adequação do espaço para o uso que se destina o Centro de Atendimento ao Turista, sem ônus de qualquer natureza para a Administração Pública Municipal.

§ 2ºA área pública objeto da presente permissão de uso será utilizada com observância da legislação vigente e conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso anexo a este Decreto, do qual constará, também:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no art. 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações oriundos da presente permissão;
- III** - a proibição de executar quaisquer obras de benfeitorias na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV** – a previsão de que todos os custos relativos à exploração de bens e serviços a que se refere o instrumento permissório ficarão sob a integral responsabilidade da Permissionária;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de qual natureza for, salvo quando houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- VI** – a responsabilização da permissionária no caso de descumprimento dos termos estabelecidos no instrumento permissório.
- VII** - a manutenção e o zelo pela integridade dos bens vinculados à permissão de uso outorgada, bem como à limpeza e manutenção do local de que trata este Decreto; e
- VIII** - a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade.

§ 3º Fica vedado à Permissionária efetuar qualquer tipo de cobrança dos turistas e municípios para acesso às informações.

Art. 3º A Permissão de Uso não exime a Permissionária do pagamento dos impostos e taxas referentes às atividades comerciais por ela exercidas.

Art. 4º É vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial da Permissionária, bem como a utilização diversa do espaço público, por qualquer que seja o meio, inclusive a locação, sublocação, cessão arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros.

Art. 5º A Permissão será cassada, sem direito de retenção ou indenização de qualquer benfeitoria eventualmente existente, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como se a atividade estiver sendo feita de forma diversa da estabelecida, realizado por terceiros, e ainda de forma nociva à população, ao sossego público e ao meio ambiente, bem como nos casos previstos no Termo de Permissão, ou revogada por conveniência administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá/MT 17 de junho de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10/2016/SMS

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares instituídas pela Lei Complementar n. 094/2003.

CONSIDERANDO ser a Saúde, direito de todos e dever do Estado devidamente amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº. 1813 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO o número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*, a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no estado de Mato Grosso, sendo de extrema urgência que fosse realizado a devida investigações através ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a complexidade da ação, sendo necessário deprender esforços conjuntos do Sistema Único de Saúde e demais setores do Poder Público para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*/LIRAA realizado pelos ACE em janeiro do corrente ano, o IIP do município foi de **11,3%**,



com variações de 5,4 a 17,1% onde fora identificado o tipo de criadouro positivo predominante foram os do tipo A2, depósitos ao nível do solo e que se destinam à reserva adicional de água e os do tipo D2, lixo domiciliar nos quintais dos imóveis visitados pelos ACE;

CONSIDERANDO que a fim de intensificar de forma emergencial as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, foi instituído pela **PORTARIA Nº. 008/2016/GBSES** o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para Agentes de Combate às Endemias (ACE), durante 04 (quatro) meses consecutivos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ACS e ACE implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a **PORTARIA Nº. 008/2016/GBSES** foi publicada na data de 18/01/2016, determinando que os recursos financeiros seriam repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, que por sua vez deveriam utilizar o recurso exclusivamente para fins de repasse aos ACS e

ACE como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da dengue Chikungunya e Zika vírus durante 04 (quatro) meses consecutivos, nas competências de fevereiro, março, abril e maio;

CONSIDERANDO que após a publicação da referida portaria iniciou-se de imediato o plano de ação para intensificar o combate ao mosquito *Aedes aegypti* priorizando os bairros mais problemáticos segundo os estudos de rotina realizados para avaliação das atividades de campo do dia a dia. Da mesma forma foram definidas as instituições e estabelecimentos considerados de risco para a transmissão das doenças relacionadas ao vetor, onde na priorização dos bairros foram considerados o Índice de Infestação Predial/IIP em série histórica, o número de notificações de casos, a densidade populacional e o predomínio dos criadouros A2 (depósitos ao nível do solo) e D2 (lixo intradomiciliar), onde as ações foram desenvolvidas em 11 bairros, atingindo um total de 24.180 visitas dos imóveis. Foram trabalhados os bairros: Pedra 90 1ª e 2ª etapa, Voluntários da Pátria, Loteamento São Paulo, Vista Chapada, Residencial Sonho Meu, Dom Aquino, Dr Fabio I e II, Cidade Alta e Santa Izabel.

CONSIDERANDO que foram realizadas as atividades de visitas orientativas em 100% dos imóveis feita pelos agentes de Combate Endemias, Agentes de Saúde Comunitários, Soldados do Corpo de Bombeiros e Exército Brasileiro, Tratamento com produto químico em 100% dos criadouros não removíveis, Nebulização espacial (borrifação) dos pontos estratégicos e casos suspeitos, Fiscalização sanitária e da Secretaria de Ordem Pública, Notificação sanitária imediata, Recolhimento do lixo pela Secretaria de Serviços Urbanos entre outros;

CONSIDERANDO que através da CI. 069/DIVISA/2016 a diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde afirma que em obediência a determinação contida na **PORTARIA Nº. 008/2016/GBSES**, a Secretaria Municipal de Saúde realizou a suplementação orçamentária e o devido repasse do recurso aos ACE e ACS referente às competências de **fevereiro e março** do ano de 2016;

CONSIDERANDO que após a realização de todas as ações destinadas a intensificação ao combate ao mosquito *Aedes aegypti* e devido repasse do recurso aos ACE e ACS referente às competências de **fevereiro e março** do ano de 2016 de acordo com as diretrizes contidas na **PORTARIA Nº. 008/2016/GBSES**, a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou a SMS o ofício nº 006/2016 – CIR-BC/ERSBC/SES/MT, **NA DATA DE 25/04/2016** recomendando que nos termos da **Nota Técnica 002/2016** do COSEMS discutida e entregue na última reunião CIR/BC o Município de Cuiabá deveria cumprir inúmeras exigências para realizar o repasse aos ACE e ACS como: encaminhamento de projeto de lei a Câmara Municipal, suplementação no PPA, LDO e LOA entre outros;

CONSIDERANDO que nos termos da CI. 069/DIVISA/2016 a referida **Nota Técnica 002/2016** somente foi encaminhada ao Município/Secretaria Municipal de Saúde na data de 25/04/2016, ou seja, após a realização dos trabalhos, suplementação orçamentária, apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e CIR e repasse das competências de **fevereiro e março** de 2016;

CONSIDERANDO que em razão o recebimento da referida **Nota Técnica 002/2016** a Secretaria Municipal de Saúde suspendeu o repasse que seriam destinados aos ACE e ACS referente as competências de **abril e maio** de 2016, gerando descontentamento geral tanto dos agentes e Sindicato da categoria quanto da Câmara Municipal dos Vereadores de Cuiabá que cobraram explicações da Secretaria Municipal de Saúde sobre a não realização do repasse na apresentação do quadrimestre;

CONSIDERANDO que o serviço foi devidamente prestado de acordo com as justificativas apresentadas pela Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que após os Mutirões de intensificação foi realizado novo LIRAA no mês de abril, ainda em período chuvoso no qual são esperados IIP altos, porém, as alterações observadas foram de redução do IIP para 4,6% com variações de 1,7 a 11,0 de criadouros positivos, demonstrando o importante avanço obtido pelo programa em função das estratégias/atividades adotadas acima mencionados e ainda ao contar com a parceria de outros setores e instituições engajados no combate ao *Aedes aegypti*, com extrema diminuição do IIP;

RESOLVE:

Art. 1º- autorizar o repasse pecuniário destinado aos ACE e ACS referente o trabalho de intensificação do combate ao mosquito *Aedes aegypti*, já prestado e com resultado positivo de acordo com as justificativas apresentadas pela Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente às competências de **abril e maio** de 2016 em caráter imediato, tendo em vista o caráter alimentar do referido recuso, com posterior encaminhamento da matéria a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer competente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2016.

Ary Soares de Souza Junior
Secretário Municipal de Saúde
Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 385/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 682/CGL/DE/DGGE/SME/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 20/06/2016 a Portaria nº 209/2016/GS/SME, em nome de PAMELA BARBOZA COSTA TAQUES, da função de DIRETORA do CMEI MANOEL DE BARROS até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá, 17 de junho de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 381/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 017/2016, de 15 de junho de 2016.

Nomeia a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 5808/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Ordem Pública referente ao inventário 2016;

RESOLVE:

1. Constitui a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de ORDEM PÚBLICA e nomeia os seus membros, na forma a seguir:

- 1.1. Edward Oliveira Braga – matrícula: 2504341
- 1.2. Fernanda da Silva Taborda – matrícula: 4038454;
- 1.3. Mara Lucia Fatuch Bernardi – matrícula: 2575639;

2. Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o servidor Edward Oliveira Braga.

3. A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 5808/2015, 01 de julho de 2015.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

5. Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e, aos demais órgãos envolvidos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, em 15 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA – TEN CEL PM/MT
Secretário Municipal de Ordem Pública - SORP

PORTARIA Nº. 006/2016/ECSP, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nos termos da Portaria nº. 2.216 de 12 de maio de 1998.

A Diretoria Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto Social desta Empresa e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nos termos da Portaria nº. 2.216 de 12 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da



Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com a finalidade de constituir o suporte operacional do Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital Municipal São Benedito gerido pela ECSP, compreendendo ações que visem a máxima redução de incidência de infecções.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do artigo anterior, será composta pelos seguintes SERVIDORES:

FUNÇÃO	SERVIDORES	CARGO
MEMBRO EXECUTOR	LUCIANO CORRÊA RIBEIRO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
MEMBRO EXECUTOR	FLÁVIO BASILI DIAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA
MEMBRO EXECUTOR	SÔNICA REGINA NOGUEIRA DIAS	ENFERMEIRA DA CCIH
MEMBRO EXECUTOR	JOVANIR PLÁCIDO	TÉCNICA ENFERMAGEM DE
MEMBRO EXECUTOR	VALDIRENE DA SILVA	TÉCNICA ENFERMAGEM DE

FUNÇÃO	SERVIDORES	CARGO
MEMBRO CONSULTOR	HUARK DOUGLAS CORREIA	DIRETOR TÉCNICO
MEMBRO CONSULTOR	ANDREIA APARECIDA REVELES PEREIRA FARIA GONÇALVES	CORRDENADORA DE QUALIDADE DE
MEMBRO CONSULTOR	WILSON VICENTE LEON JÚNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
MEMBRO CONSULTOR	ANNE CAROLINE CHINAGLIA YOSHINARI	COORDENADORA DE ENFERMAGEM DE
MEMBRO CONSULTOR	NABIL FARES	GERENTE FARMÁCIA DE
MEMBRO CONSULTOR	EMANUELLE NASCIMENTO	LABORATÓRIO MICROBIOLOGIA DE

Art. 3º - O Membro Executor representa o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, é encarregado da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar. O Membro Consultor é representante dos serviços médico, de enfermagem, de farmácia, de microbiologia e administração.

Art. 4º - A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor Geral

IVONE LÚCIA ROSSET RODRIGUES
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretora administrativa

PORTARIA SMGE Nº 1253/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 49.472/2016 e parecer jurídico nº 180-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da servidora, **ELZA DE FATIMA PEREIRA**, matrícula nº 4864155, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1254/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº

01.846/2016 e parecer jurídico nº 112-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas da servidora, **NEREIDE PINA MACIEL**, matrícula nº 1586283, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1255/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 50.128/2016 e parecer jurídico nº 182-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da servidora, **NUCIENE ALVES SCARCELLA**, matrícula nº 4865883, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1256/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 51.621/2016 e parecer jurídico nº 173-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da servidora, **LEVERGINA JESUS DE PINHO**, matrícula nº 4864159, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1257/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 77.231/2015 e parecer jurídico nº 176-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas da servidora, **SANDRA HELENA SILVA PARENTE**, matrícula nº 2979647, Auxiliar Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1258/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 60.032/2016 e parecer nº 038-04/2016/ASSEJUR/SMGE;



RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de prorrogação de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular da servidora **ISIS RODRIGUES MIRANDA**, Agente Municipal, matrícula nº 2574399, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1260/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo físico nº 8808/2016 e Parecer nº 185-06/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **PAULO ROBERTO BERNARDINO**, Especialista em Saúde, matrícula nº 1589502, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O tempo total para averbação é de: 07 (anos), 03 (três) meses e 11 (onze) dias, referente à Certidão de Tempo de Contribuição do Estado de Mato Grosso, nº 021914/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1261/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo físico 301045 e 43022 e MVP 29084/2015 e o Parecer nº 186-06/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMPOG nº 989/2010 de 10/12/10 sobre Averbação de Tempo de Serviço, da servidora **BERNADETH LUIZA DA SILVA E LIMA**, Professora, Matrícula nº 2964967, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...);

Onde se lê: "11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias

Leia-se: "17 (dezesete) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) (...)"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1265/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 47194/2016 – e Parecer nº 433-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, somente para gozo ao servidor, **MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA**, Especialista em Saúde, Matrícula, nº 4006628, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio, 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1266/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 55606/2016 – e Parecer nº 436-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, somente para gozo a servidora, **EDNA SOUZA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula, nº 1000067, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios, 2006/2011 e 2011/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1267/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 45.085/2016e o Parecer Nº 455-01/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação, do servidor **EDER BENEDITO DE MOURA**, Técnico de Enfermagem, matrícula Nº4017161, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 03(três) meses referente ao quinquênio 2010/2015, para gozo, a título de licença prêmio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1268/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processos 015914/2015 / 0.276.936-0 e o Despacho nº 1026/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Revisão do benefício de Sexta Parte sobre a remuneração do servidor, **MANOEL QUINTINO PEDROSO**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2565453, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, de acordo com o artigo 192, da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1270/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 6958/2016 e o Parecer Nº 393-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar na Portaria SMGE Nº2032/2012 de 26/10/2012, da servidora, **LENISE BENEDITA DE SOUZA MIRANDA**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1271/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 393-01/2016/ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação, a título de licença-prêmio, da servidora **LEISE BENEDITA DE SOUZA MIRANDA**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1272/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo 0051717/2014/ 457452-6/ PG759254-5 241166-3/ 0338161-7e o Despacho Nº 1035/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMGE Nº 603/2012 de 09/04/12, da servidora. **SUSANE TADIA CARVALHO OLIVEIRA**, Agente Municipal, matrícula nº 2574404, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1273/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 0.50.847/2016 e Despacho nº 1027/2016/ASSEJUR/SMGE

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir, o pedido de pagamento de Licença Prêmio em Espécie, do servidor, **CARMINDO DE OLIVEIRA**, Vigilante, matrícula nº 2587213, lotado na Secretaria de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1277/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 31653/2016 e o Parecer nº 418-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria SMGE nº 1144/2012 de 27/06/2012, referente pedido de licença prêmio 03 (três) meses, quinquênio 2002/2007, servidor **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, Médico, matrícula nº 1589588, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1278/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 2016.04.00661P - 101661;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE nº 1345/2012 de 27/07/2012, que Anulou a Portaria SMOG nº 555/2010 de 04/08/2010, da servidora **ELIZETE ALVES DE ARRUDA**, Professora Especialista, matrícula nº 2557868, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: "... Anular a Portaria SMOG Nº 555/2010 de 04/08/2010

..."

Leia-se: "... Anular a Portaria SMOG Nº 556/2010 de 04/08/2010 ..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1280/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 56.498/2016 e parecer jurídico nº 170-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da servidora, **FLEURIZACONSTANCA ORMOND**, matrícula nº 4013709, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1282/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 62.057/2016

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ARLENE DE PINHO SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4866804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: ARLENE DE PINHO SILVA
Leia-se: ARLENE DE PINHO SILVA BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.



EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1283/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 60.135/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 4870655, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO
Leia-se: **LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO ALENCAR**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1284/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 59.538/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARILCE DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 4032085, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: MARILCE MARCIA DOS SANTOS
Leia-se: **MARILCE MARCIA DOS SANTOS ZEFFIRO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1285/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 59.547/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ANTONIA ALDENIZE LIMA DOS SANTOS MENDONÇA**, Técnica em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875113, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: ANTONIA ALDENIZE LIMA DOS SANTOS MENDONÇA
Leia-se: **ANTONIA ALDENIZE LIMA DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1286/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 57.459/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **HILDA RODRIGUES ANTUNES FONSECA**, Profissional de Nível Superior, matrícula nº 1551925, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: HILDA RODRIGUES ANTUNES FONSECA
Leia-se: **HILDA RODRIGUES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1287/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 57.523/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MAGDA PINHO SILVA SNICHELATO**, Professora, matrícula nº 2586301, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: MAGDA PINHO SILVA SNICHELATO
Leia-se: **MAGDA PINHO SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1288/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 58.831/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **JULIETA XAVIER SANTOS**, Técnica em Múltiplos Didáticos, matrícula nº 2965095, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: JULIETA XAVIER SANTOS
Leia-se: **JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1289/2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 58.177/2016
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **FLAVIA FIGUEIRA DE MAGALHAES**, Especialista em Saúde, matrícula nº 1550432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: FLAVIA FIGUEIRA DE MAGALHAES
Leia-se: **FLAVIA FIGUEIRA DE MAGALHAES BESSA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA



Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2016.

PORTARIA SMGE Nº 1292/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 62.026/2016-1 e o parecer nº 193-06/2016ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do Servidor **NELSON SANTANA NUNES**, Auditor Fiscal Tributário Da Receita Municipal, matrícula nº 2571660, lotado na Secretaria Municipal De Fazenda, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir de 13/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA CGM Nº. nº 017/2016

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 2014 e Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015.

Considerando a Lei Municipal 5.494 de 05/12/2011.

Considerando a Lei Municipal de 5.740/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS – Sistema de Controle Social Nº 001/2016 que regulamenta os procedimentos a serem adotados para publicação na imprensa oficial dos nomes de pessoas jurídicas e físicas apontadas como impedidas em virtude de irregularidades na execução e/ou prestação de contas de convênios, contratos de repasse e/ou termo de parceria, e sua consequente inclusão no cadastro "CIM/CUIABÁ".

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 20 de junho de 2016.

WESLEY BUCCO
Secretário Controlador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2016

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DOS NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS APONTADAS COMO IMPEDIDAS EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E/OU TERMOS DE PARCERIA, E SUA CONSEQUENTE INCLUSÃO NO CADASTRO "CIM/CUIABÁ".

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta e disciplina os procedimentos a serem adotados para publicação na Imprensa Oficial dos nomes de pessoas jurídicas e físicas apontadas como impedidas em virtude de irregularidades na execução e/ou prestação de contas de Convênios, Contratos de Repasse e/ou Termos de Parceria, e sua consequente inclusão no Cadastro de Impedidos no Município de Cuiabá, CIM/CUIABÁ.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º As normas estipuladas nesta Instrução Normativa abrangem todas as Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se:
I – CIM/CUIABÁ: banco de dados, instituído pela Lei nº. 5.740, de 28 de novembro de 2013, mantido pela Controladoria-Geral do Município que tem por finalidade consolidar e divulgar a relação de pessoas jurídicas e físicas apontadas como impedidas em função da análise realizada sobre a regularidade na execução de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

II – Contrato de Repasse: instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio da instituição ou agente financeiro público;

III – Convênio: instrumento que tem por objeto a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum do Município de Cuiabá, com pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos;

IV – Imprensa Oficial: vínculo oficial de divulgação e publicidade dos atos administrativos da Administração Pública;

V – Notificação: documento elaborado pela concedente para dar conhecimento aos convenientes sobre irregularidades constatadas no processo de fiscalização do instrumento pactuado, solicitando que as falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade competente;

VI – Portal da Transparência: sítio eletrônico pertencente à um órgão ou entidade pública destinada a divulgar dados e informações referentes a atos administrativos, cujo objetivo é permitir que a sociedade colabore com o controle das ações governamentais;

VII – Portaria: ato infralegal de competência da Administração Pública que contém ordens/instruções acerca da aplicação de leis e regulamentos, veiculando recomendações de caráter geral e normas de execução de serviços, a fim de esclarecer sobre atos e eventos realizados internamente pelo órgão público;

VIII – Termos de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999;

IX – Tomada de Contas Especial: instrumento destinado a apurar fatos,

PORTARIA SMGE Nº 1293/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 62.693/2016-1 e o parecer nº 172-06/2016ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência da Servidora **EUZAITE NUNES DE ALMEIDA**, Agente de Regulação E Fiscalização - Em Extinção, matrícula nº 2563695, lotado na Secretaria Municipal De Ordem Pública, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir de 14/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº1303/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014,

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 57153/2016 apenso 59071/2016 e o Parecer nº 218-03/ASSJUR/2016/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR o pedido de elevação de Classe do servidor, **FRANCISCO PAULO THOMAZINI**, Agente De Regulação e Fiscalização - Em Extinção, matrícula nº 2574362, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2016.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº1304/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014,

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 57838/2016 e o Parecer nº 220-03/ASSJUR/2016/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR o pedido de elevação de Classe da servidora, **DELIA RUBIA DA SILVA**, Agente Municipal Estatutário - Em Extinção, matrícula nº 2506172, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.



identificar responsáveis e quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda pela prática de ato ilegal de que resulte dano ao erário;

X – Transparência Ativa: divulgação de informação pública por iniciativa da Administração Pública, independente da solicitação do cidadão.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º Os fundamentos jurídicos da presente Instrução Normativa baseiam-se nas seguintes legislações:

- I - Lei Municipal nº 5.715 de 27 de setembro de 2013;
- II - Lei Municipal nº 5.740 de 28 de novembro de 2013;
- III - Lei Orgânica do Município de Cuiabá;
- IV - Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003;
- V - Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;
- VI - Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município de Cuiabá;
- VII - Instrução Normativa SCI nº 001/2010.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete a Controladoria-Geral do Município:

- I – zelar pela transparência e disponibilização de informações relacionadas à gestão pública de forma a viabilizar o controle social;
- II – manter a consulta ao CIM/CUIABÁ disponível ao acesso livre, sem qualquer restrição ou necessidade de senha, no Portal da Transparência do Município de Cuiabá;
- III – adotar medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização, à coordenação e à divulgação do sistema informatizado do CIM/CUIABÁ;
- IV – indicar servidor público ocupante de cargo efetivo incumbido de operacionalizar e cadastrar dados no CIM/CUIABÁ;
- V – controlar o acesso ao sistema CIM/CUIABÁ devendo solicitar o cancelamento das senhas dos servidores credenciados sempre que necessário;
- VI – propor melhorias do sistema informatizado do CIM/CUIABÁ caso necessário;
- VII – cadastrar e/ou remover nomes dos impedidos no sistema informatizado CIM/CUIABÁ mediante solicitação expressa dos órgãos ou entidades públicas do município de Cuiabá;

VIII – manter em arquivo próprio os documentos públicos recebidos com as informações encaminhadas pelos órgãos e entidades públicas do Município de Cuiabá, concedentes dos instrumentos jurídicos citados nesta Instrução Normativa, para inclusão dos nomes dos impedidos no sistema informatizado CIM/CUIABÁ.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades municipais concedente de convênios, termos de parceria e repasses:

- I – elaborar e enviar as informações básicas exigidas pela Lei que instituiu o CIM/CUIABÁ para que possa a Secretaria Municipal de Gestão publicá-las na Imprensa Oficial;
- II – confirmar a veracidade das informações encaminhadas para publicação na Imprensa Oficial, bem como pelo encaminhamento dessas informações à Controladoria-Geral do Município para cadastro no CIM/CUIABÁ;
- III – informar, tempestivamente, à Controladoria-Geral do Município, a necessidade de exclusão da pessoa física ou jurídica do cadastro do CIM/CUIABÁ após a regularização de sua pendência junto à Administração Pública Municipal.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Gestão:

- I – publicar as Portarias, encaminhadas pelos respectivos Secretários Municipais e Gestores das Entidades quem compõem a Administração Indireta Municipal, em atenção ao disposto no inciso I do art. 6º desta Instrução Normativa, com as informações dos impedidos de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com o Município de Cuiabá na Imprensa Oficial por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso;

II – receber e distribuir, via Protocolo Geral, processos contendo os documentos necessários para publicação dos nomes de impedidos no CIM/CUIABÁ, encaminhando-os à Controladoria-Geral do Município para efetivação do cadastro.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I – realizar manutenção técnica do sistema informatizado do CIM/CUIABÁ, caso necessário;
- II – responsabilizar-se pelo código-fonte e hospedagem do CIM/CUIABÁ;
- III – manter ativo o banco de dados do CIM/CUIABÁ no sítio da internet;
- IV – atender as solicitações realizadas pela Controladoria-Geral do Município quando se tratar de melhorias necessárias ao sistema informatizado CIM/CUIABÁ;
- V – realizar treinamento de manuseio do sistema informatizado CIM/CUIABÁ caso necessário;

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CIM/CUIABÁ NOS SÍTIOS DE INTERNET

Art. 9º O CIM/CUIABÁ é um banco de dados mantido pela Controladoria-Geral do Município que tem por finalidade consolidar e divulgar a relação de pessoas jurídicas e físicas apontadas como impedidas em função da análise realizada sobre a regularidade na execução de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.

§ 1º O CIM/CUIABÁ poderá ser acessado por meio de sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Cuiabá ou, ainda, no endereço eletrônico

www.transparencia.cuiaba.mt.gov.br ou, ainda, diretamente pelo endereço eletrônico www.cim.cuiaba.mt.gov.br.

§ 2º Um dos objetivos do CIM/CUIABÁ é servir como ferramenta fiscalizadora da aplicação dos recursos públicos, tanto para a Administração Pública quanto para a população em geral, atendendo à transparência ativa estabelecida pela Lei nº. 12.527, 18 de novembro de 2.011.

SEÇÃO II

DO IMPEDIMENTO

Art. 10. As pessoas jurídicas e físicas serão declaradas impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal se verificadas irregularidades na execução e/ou prestação de contas nos instrumentos anteriormente pactuados.

§ 1º Aqueles que compõem a lista de impedidos no CIM/CUIABÁ estão impossibilitados de firmar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal de Cuiabá até sua devida regularização.

§ 2º. Estende-se o impedimento às pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo dirigente ou ex-dirigente de entidades declarada impedida de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal, tendo este sido responsável, direta ou indiretamente, pela situação que ensejou Tomada de Contas Especial.

Art. 11º Nos termos da Lei nº. 5.740, 28 de novembro de 2013 é vedada a transferência de recursos às pessoas jurídicas e/ou físicas que tenham em suas relações anteriores com Município de Cuiabá, incorridas em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV - ocorrência de danos ao Erário;
- V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Art. 12º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que constatarem falhas ou irregularidade na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, deverão suspender a liberação de recursos e notificar o conveniente, contratado ou assemelhado, por escrito, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Não havendo regularização, esclarecimentos ou sendo a defesa considerada improcedente, o concedente ou contratante deverá:

- I - encaminhar as informações do conveniente, contratado ou assemelhado, nos termos descritos no art. 13 desta Instrução Normativa, para publicação na Imprensa Oficial;
- II – em seguida, encaminhar a solicitação de inclusão do nome do conveniente, contratado ou assemelhado no CIM/CUIABÁ com a cópia do Diário Oficial onde foi publicado;
- III – por fim, instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 13º A publicação na Imprensa Oficial se dará por meio de Portaria, conforme Anexo Único, sendo exigidas as seguintes informações básicas:

- I – nome da entidade;
- II – CNPJ ou CPF;
- III – número do convênio, contrato de repasse ou termo de parceria;
- IV – objeto;
- V – motivação;
- VI – órgão concedente ou contratante.

§ 1º Após a publicação na Imprensa Oficial, o concedente deverá encaminhar a solicitação, juntamente com a cópia do Diário Oficial, à Diretoria de Transparência da Controladoria-Geral do Município para cadastro do nome do impedido no CIM/CUIABÁ.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município incluirá o nome do impedido no CIM/CUIABÁ no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º No caso das informações estarem em desconformidade com o previsto no art.12 desta Instrução Normativa ou no caso do não envio da comprovação da publicação por meio do Diário Oficial, a unidade cadastradora indeferirá o pedido, comunicando os motivos aos interessados de forma expressa para as devidas providências.

§ 4º É de responsabilidade do concedente ou contratante conferir a exatidão dos dados cadastrados no CIM/CUIABÁ e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles serem desatualizados.

§ 5º Caso o conveniente regularize sua situação com a Administração Pública Municipal, é obrigação do concedente ou contratante comunicar o fato oficialmente à Controladoria-Geral do Município para a retirada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, do Cadastro de Impedidos de Cuiabá.

Art. 14º Os registros constantes no CIM/CUIABÁ são baseados em informações fornecidas à Controladoria-Geral do Município pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, concedentes de recursos públicos, transferidos voluntariamente.

Parágrafo único. Esclarecimentos sobre as informações do cadastro deverão ser requeridos junto aos órgãos e entidades concedentes.



Art. 15. O concedente ou contratante fica obrigado a consultar o sistema informatizado de cadastro de impedidos CIM/CUIABÁ como pré-requisito para habilitação de pessoas jurídicas e/ou físicas na hipótese de celebração de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

DA S PENALIDADES

Art. 16. O Gestor responsável pela informação que abster-se de tomar providências quanto à inscrição do nome do impedido, no cadastro CIM/CUIABÁ, ou que fornecer informações incorretas responderá civil, penal e administrativamente pela conduta ilícita.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá à Diretoria de Transparência Pública da Controladoria-Geral do Município a devida divulgação e orientação para aplicação imediata dos dispositivos da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Diretoria de Transparência Pública da Controladoria Geral do Município de Cuiabá.

Art. 18. Caberá às demais unidades executoras o cumprimento fiel das determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2016.

WESLEY EMERICH BUCCO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO
(MODELO DE PORTARIA)

PORTARIA Nº XX/20XX

"O (A) Secretário (a) Municipal de XXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando Lei Municipal nº 5.740/2013 e Instrução Normativa CGM SCS nº 001/2016;e

Considerando, também, a determinação constante do inciso I do parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa CGM SCS nº 001/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Publicar, após regular processo administrativo, onde se garantiu o contraditório e a ampla defesa, os nomes da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) que se encontram com irregularidades junto à Administração Pública Municipal, portanto, impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, para fins, inclusive, de posterior inscrição no Cadastro de Impedidos do Município de Cuiabá, a saber:

1. Nome da Entidade;
CNPJ ou CPF;
Número do Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parceria;
Objeto;
Motivação (art.11);
Órgão Concedente ou Contratante;

2. Nome da Entidade;
CNPJ ou CPF;
Número do Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parceria;
Objeto;
Motivação (art.11);
Órgão Concedente ou Contratante;

3. Nome da Entidade;
CNPJ ou CPF;
Número do Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parceria;
Objeto;
Motivação (art.11);
Órgão Concedente ou Contratante;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá, ____ de ____ de 20__.

NOME DO SECRETÁRIO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx

PORTARIA Nº 103/2016/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE :

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **SÔNIA PEREIRA DA SILVA CUNHA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (furto e irregularidades disciplinares), conforme denúncia relatada no processo encaminhado através do Ofício nº 161/2016/ASSEJUR/SMS-GERAL, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, II, III, IX; 132, XVII, XIX, XX; 133 e 147, IV, XIII, da Lei Complementar Municipal n. 93/2003, artigo 28 da Lei 11.343/2006 e artigo 155, § 4º, II, do Código Penal.

Cuiabá, 09 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão
Corregedor Geral

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

NOTIFICANDOS: ADENIZE ISADORA PINTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 067/2016

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **NOTIFICA** ADENIZE ISADORA PINTO que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requerer provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 15 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão
Corregedor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

NOTIFICANDOS: MARCUS VINÍCIUS LIMA DA ROCHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 070/2015

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **NOTIFICA** MARCUS VINÍCIUS LIMA DA ROCHA que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requerer provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 16 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão
Corregedor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

NOTIFICANDOS: RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 053/2015

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **NOTIFICARODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA** que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requerer as provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 16 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão



Corregedor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

NOTIFICANDOS: TELMA CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 064/2013

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **NOTIFICA** TELMA CASTRO que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requererá provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 16 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão
Corregedor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

NOTIFICANDOS: PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 115/2013

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º, 6º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **NOTIFICA** PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requererá provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 16 de junho de 2016.

Silvano Macedo Galvão
Corregedor Geral

ERRATA AO EXTRATO Onde se Lê: "CONTRATO Nº 383/2016" – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 001/2016/SMF, Processo Administrativo Nº 060.630/2016 e Ata de Registro de Preços Nº 006/2016, divulgado no dia 17 de junho de 2016, Ano 5 Nº 891 Página 63. **Leia-se: "CONTRATO DE ADESÃO Nº 383/2016"**. Cuiabá-MT, 20/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2016 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 014/2016 e Processo Administrativo Nº. 104.133/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk. **CONTRATADA:** LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.371.036/0001-93, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor Luís Afonso da Silva. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Escritório) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601; Programação/Ação: 2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.865,29 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e nº. 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 379/2016 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº: 06/2015/Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso, Processo Administrativo Nº: PG 057.564/2016 e Ata de Registro de Preços Nº: 08/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário Guilherme Frederico de Moura Muller. **CONTRATADA:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.710.871/0001-00, representada pelo Senhor Carlos Cezar Assis. **OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (Desktop Básico e Desktop Avançado), com suas respectivas garantias e item adicional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101; Projeto Atividade: 2005; Natureza Despesa: 33.90.30 e 44.90.52; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.170,00 (sessenta e dois mil e cento e setenta reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2016 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 014/2016 e Processo Administrativo Nº. 104.133/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk. **CONTRATADA:** ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

07.485.610/0001-71, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhora Priscila Consani Das Mercês Oliveira. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Escritório) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programação/Ação: 2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.352,30 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e nº. 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 388/2016 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº: 026/2015/SEGES/MT, Processo Administrativo Nº: PG 060.625/2016 e Ata de Registro de Preços Nº: 028/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Alan Resende Porto. **CONTRATADA:** DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 24.721.508/0001-47, representada pela Senhor Domingos Sávio Queiroz Porto. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro e confecção de chaves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano); Projeto Atividade: 2003; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.447,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta sete reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 364/2016 – Originário Pregão Presencial/Registro de Preços Nº: 095/2015/Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, Processo Administrativo Nº: PG 058.800/2016 e Ata de Registro de Preços Nº: 075/2015. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Tiekio Arabori Yamamoto. **CONTRATADA:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50, representada neste ato por seu representante legal Senhor Dario da Costa Barbosa Junior. **OBJETO:** Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e rebouque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101; Projeto Atividade: 2156; Elemento da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 100. **VALOR:** R\$ 617.987,64 (seiscentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DECRETO Nº 6.047 de 17 de JUNHO de 2016.

REGULAMENTA A LEI Nº 5.982, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, DECRETA:

Art. 1º As atividades do Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos, reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 5.982, de 14 de setembro de 2015, pela Lei Complementar nº 004, de 24 de dezembro de 1992, a qual instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município, por este Decreto e pelas demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. A presente regulamentação visa garantir a ocupação equilibrada do espaço público, a boa circulação dos pedestres e o interesse da coletividade, bem como propiciar a venda direta de alimentos ao consumidor nas vias e logradouros públicos do Município de Cuiabá.

Art. 2º A realização do Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos será exercida aos que detenham o Termo de Permissão de Uso – TPU, ato administrativo discricionário expedido com prazo determinado, com natureza precária e de forma onerosa, o qual poderá ser anulado, cassado ou revogado nos casos previstos na lei.

§ 1º O Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos poderá ser exercido de forma:

- Contínua: quando realizado continuamente, ainda que tenha caráter periódico.
- Eventual: quando realizado em época determinada, especialmente por ocasião de eventos, festejos ou comemorações.

§ 2º Os Termos de Permissões de Uso a serem expedidos para o exercício do comércio de alimentos de forma contínua ou eventual deverão ser requeridos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º No processo de expedição do Termo de Permissão de Uso,

- À Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Econômico-



SMTRADE, receber a solicitação inicial, coordenar os trabalhos relativos à análise da expedição do TPU e efetivar, se for o caso, a competente emissão do TPU;

II - À Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, realizar os estudos técnicos no tocante à viabilidade da localização do ponto solicitado para o exercício do comércio de alimentos, conforme indicado pelo interessado;

III - À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMOB, verificar a viabilidade do local, observando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as demais leis aplicáveis à espécie;

IV - À Secretaria Municipal de Saúde- SMS, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, analisar a adequação do equipamento, bem como a forma de manuseio e manipulação dos alimentos que serão comercializados, às Normas Técnicas Sanitárias vigentes;

V - À Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do IPDU, verificar eventuais interferências dos pontos solicitados para o exercício de comércio de alimentos em vias e logradouros públicos nos planos, programas, projetos urbanísticos e estudos vinculados aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico e em outras demandas de interesse do Município de Cuiabá;

VI - À Secretaria Municipal de Ordem Pública- SORP, realizar a competente fiscalização no tocante ao comércio de alimentos em vias e logradouros públicos, especialmente para verificar se aqueles que realizam essa atividade detêm o TPU e também se estão cumprindo o que determina a legislação que regulamenta a matéria;

VII - À Procuradoria-Geral do Município, sobretudo por meio da Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos e da Procuradoria de Contratos e Patrimônio, de acordo com a matéria, prestar consultoria jurídica necessária ao NUTAPU para dirimir questões de ordem jurídica que eventualmente surjam em razão dos trabalhos relativos à análise da expedição do TPU.

Art. 4º Ao Núcleo Técnico de Análise de Permissão de Uso - NUTAPU compete analisar e, sendo o caso, aprovar, mediante a expedição do competente parecer técnico, a concessão do TPU do espaço público, conforme análise técnica dos servidores indicados pelas Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Saúde, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Ordem Pública, Mobilidade Urbana, Planejamento e Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O Núcleo Técnico reunir-se-á periodicamente, em caráter ordinário e extraordinário, para realizar a análise dos processos gerados em virtude dos requerimentos dos interessados.

§ 2º Após a emissão do parecer técnico, com resultado favorável, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para a emissão do TPU.

§ 3º A seu critério, caso entenda necessário, poderá o NUTAPU consultar os órgãos colegiados municipais que tenham pertinência temática com a questão em análise para concessão do TPU, os quais auxiliarão com informações técnicas e/ou sugestões.

§ 4º O NUTAPU definirá, segundo critérios técnicos e a região em que será exercido o comércio de alimentos em vias e logradouros públicos, as distâncias mínimas de que tratam os incisos III e IV do art. 5º da Lei nº 5.982, de 14 de setembro de 2015.

Art. 5º O comércio de alimentos em vias e logradouros públicos do município será realizado pelas seguintes categorias de equipamentos:

I - Categoria A: veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com comprimento máximo de 6,30 metros, considerada a soma do comprimento máximo do veículo acrescido do reboque, e com largura máxima de 2,20 metros, os quais poderão ocupar somente o espaço equivalente a uma vaga de estacionamento;

II - Categoria B: equipamentos montados em veículos de propulsão humana ou estrutura carregada pela força humana, sendo permitidos em vias e logradouros públicos desde que atenda à legislação municipal vigente e demais leis de regência da matéria;

III - Categoria C: barracas desmontáveis com área máxima de 3mx3m (três metros por três metros), as quais somente poderão ser instaladas em locais previamente autorizados pelo órgão competente.

§ 1º Os veículos e equipamentos da Categoria A deverão estar devidamente emplacados junto ao órgão de trânsito estadual, bem como deverão os seus estacionamentos nas vias públicas obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, assim como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.

§ 2º É vedada a instalação de equipamentos de qualquer categoria em vagas especiais de estacionamento.

§ 3º Excepcionalmente quando o equipamento da categoria B for adaptado para ser transportado por meio rebocável, não poderá exceder o tamanho máximo especificado para a Categoria A e deverá estar devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 6º Para as categorias estabelecidas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º da Lei 5.982, de 14 de setembro de 2015, será permitida:

I - Categoria A: a comercialização de todos os tipos de alimentos e bebidas não alcoólicas, desde que obedçam as Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme legislação sanitária vigente, e possuam reservatório de água para consumo humano para higienização das mãos, alimentos e utensílios, além de reservatório de águas residuais.

II - Categoria B: a comercialização de alimentos industrializados e alimentos que necessitem somente de atos que envolvam a finalização do alimento, como os de assar, fritar, montar e aquecer, bem como de bebidas não alcoólicas, desde que atendam as normas sanitárias vigentes.

III - Categoria C: a comercialização de todos os tipos de alimentos e bebidas não alcoólicas, desde que obedçam as Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme legislação sanitária vigente, e possuam reservatório de água para consumo humano para higienização das mãos, alimentos e utensílios, além de reservatório de águas residuais.

Parágrafo único. Para as Categorias A e C, no caso de não possuir ponto ou reservatório de água para consumo humano e reservatório de águas residuais, somente poderão ser comercializados alimentos industrializados e alimentos que necessitem somente de atos que envolvam a finalização do alimento, como os de assar, fritar, montar e aquecer, bem como

de bebidas não alcoólicas.

Art. 7º A permissão de uso de espaço público no Município de Cuiabá terá por objeto os logradouros públicos, as vias de circulação, as calçadas e as praças, na forma da Lei Complementar nº 004, de 24 de dezembro de 1992.

§ 1º Um mesmo ponto poderá ser utilizado por mais de um permissionário, desde que exerçam as respectivas atividades em períodos e/ou dias diferentes.

§ 2º Em passeios públicos somente poderão ser autorizados equipamentos da Categoria B, devendo ser reservada no local, no mínimo, uma faixa livre de 1,50m (um metro e meio) para pedestres, conforme determina legislação de Uso e Ocupação do Solo vigente.

§ 3º Os pontos para o exercício de comércio de alimento deverão observar, além do estabelecido na Lei nº 5.982, de 14 de setembro de 2015, os seguintes limites mínimos:

a) não estarem localizados a menos de 5m (cinco metros) do cruzamento de vias, faixas de travessia de pedestres, pontos de ônibus, taxis e de moto-taxis;

b) não estarem localizados a menos de 5m (cinco metros) de equipamentos públicos, tais como hidrantes, válvulas de incêndio, orelhões, cabines telefônicas, tampas de limpeza de bueiros e poços de visita;

c) não estarem localizados a menos de 20m (vinte metros) de entradas e saídas de estações e terminais;

d) não estarem localizados a menos de 20 m (vinte metros) de monumentos e bens tombados;

e) não estarem localizados a menos de 5m (cinco metros) de alinhamento de esquina, cruzamentos ou de pontos que possam dificultar a visão dos motoristas que trafeguem pelo local.

§ 4º Fica proibida a instalação de qualquer equipamento relacionado ao comércio de alimentos:

I - em frente a guias rebaixadas;

II - em frente a farmácias, bancos, hotéis e residências, salvo quando autorizado pelo residente e de acordo com as normas deste Decreto e da lei de regência da matéria;

III - em frente a portões de acesso a edifícios, repartições públicas e quartéis.

IV - em local cujo perímetro seja inferior a 50m (cinquenta metros) de qualquer estabelecimento de ensino;

V - em local cujo perímetro seja inferior a 50m (cinquenta metros) de hospitais, casas de saúde, pronto socorro e ambulatórios públicos e particulares;

VI - em local que prejudique o trânsito de veículo ou de pedestre, o comércio estabelecido e a estética da cidade;

VII - em frente aos pontos de parada de ônibus coletivos e na direção da passagem de pedestres.

Art. 8º Para expedição do TPU, deverá o interessado preencher o formulário de "Solicitação do Termo de Permissão de Uso - TPU", que será disponibilizado e protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE.

§ 1º Somente os representantes das pessoas jurídicas poderão solicitar o TPU.

§ 2º A solicitação de TPU deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante da pessoa jurídica interessada;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou em nome do locador, desde que seja apresentado o contrato de locação devidamente registrado em cartório; e

IV - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

§ 3º Deverá o interessado na expedição do TPU identificar em seu requerimento, obrigatoriamente, o ponto/local em que pretende exercer o comércio de alimentos, apresentando:

I - o croqui do local de instalação, que deverá conter o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação do posicionamento do equipamento e se o mesmo possui toldo retrátil ou fixo, bancos, mesas e cadeiras, se for o caso;

II - a definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade de comércio de alimentos, não podendo ser inferior a 04 (quatro) nem superior a 12 (doze) horas por dia;

III - a descrição da categoria e do equipamento que será utilizado de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança.

§ 4º Após verificado o cumprimento dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, deverá a SMTRADE autuar o requerimento do interessado e encaminhá-lo, preferencialmente via sistema digital, para as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; de Mobilidade Urbana; de Saúde, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária; e de Planejamento exarar seus respectivos pareceres técnicos para fins de cumprimento do disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 3º deste Decreto.

Art. 9º A análise da viabilidade do pedido do Termo de Permissão de Uso para o espaço público dar-se-á com base no disposto no art. 5º da Lei nº 5.982, de 14 de setembro de 2015, e no art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Concluída a análise preliminar de viabilidade do pedido e havendo mais de um interessado no mesmo ponto, os pedidos serão analisados conforme os critérios estabelecidos no art. 5º, inciso V, da Lei nº 5.982, de 14 de setembro de 2015, e respeitando as prioridades estabelecidas nas demais legislações vigentes.

Parágrafo único. Após parecer final emitido pelo NTAPU, sendo deferido o pedido, deverá ser solicitada a inscrição do requerente no Cadastro Mobiliário - CM, o



2. Utilização de Toldo Retrátil: () Não () Sim. m²: _____.

3. Utilização de Ponto de Energia: () Não () Sim.

4. Área Utilizada/m²: _____.

5. Manter o logradouro Público em perfeito estado de conservação e limpeza durante e após a jornada diária;

6. Não dificultar a circulação de pedestres no local e no seu entorno;

7. Não é permitida a colocação de faixas e cartazes em árvores, canteiro, gradil e alambrados;

8. Não é permitida a panfletagem e nem colagem de papel em mobiliário Urbano;

9. Sendo a permissão de uso em logradouro público, não poderá ter parceiros ou agregados;

10. Em qualquer hipótese é proibida a fixação de equipamento no local;

11. Em caso de instalação em local diferente do estabelecido neste termo, o mesmo será revogado;

12. Não é permitida a terceirização ou parceria do ponto, sendo o termo de permissão cassado no caso das mesmas serem comprovadas;

13. Deverá respeitar a Legislação Municipal quanto à emissão de ruídos.

Obs.: O não cumprimento da legislação pertinente enseja a cassação do TPU.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTE TERMO DEVERÁ ESTA FIXADO AO EQUIPAMENTO DAS CATEGORIAS A, B e C.

(Campo Reservado para a Prefeitura)

DA EXPEDIÇÃO DO TPU: CHECK LIST DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE

- a) () Cópia RG;
b) () Cópia CPF;
c) () Comprovante de residência;
d) () Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) () Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
f) () 01 (uma) foto 3x4;
g) () Certidão de Casamento;
h) () Cópia do CRLV
Observação: _____

Cuiabá: ___/___/____.

Técnico(a) Responsável _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, declaro que não possuo outro ponto de comercialização de comércio de alimentos em vias e logradouros públicos, não pertencem a núcleo Familiar ou mantenho Sociedade com pessoas que já o possuem. Declaro ainda, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas, estando ciente que em caso de constatação de fraude ou omissão das informações declaradas estarei sujeito às penalidades aplicáveis à espécie, inclusive aquelas relacionadas à Permissão de Uso previstas na legislação.

Cuiabá: ___/___/____.

Assinatura do Requerente _____

ROTEIRO DE AUTO - INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (AMBULANTES)						
DATA DA INSPEÇÃO: ___/___/____ HORA: _____						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PROFISSIONAL						
Nome Fantasia:						
Razão Social:						
Proprietário (responsável legal):						
CNPJ/CPF:						
Tipo de comércio:						
Localização (endereço de instalação):						
Telefone para contato:						
Tipo de Equipamento (Categoria A, B ou C):						
Placa do veículo (somente para a Categoria A):						
Horário Funcionamento:						
REQUISITOS / FUNDAMENTO LEGAL						
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO (DOCUMENTAÇÃO)			SIM	NÃO	NSA	NC
1	Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de					II

	alimentos. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.11, sub-Item 4.11.8					
2	Certificado de participação em cursos ou treinamentos para manipuladores de alimentos. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.11, sub-Item 4.11.8					II
3	Relação de fornecedores de matéria prima, ingredientes e embalagens, com endereço completo. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.7, sub-Item 4.7.1					II
4	Endereço completo do local de fabricação ou do fornecedor dos alimentos (produtos) comercializados. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.7, sub-Item 4.7.1					II
5	Comprovação de limpeza e desinfecção do reservatório de água do equipamento, quando houver reservatório. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.11, sub-Item 4.11.7					III
6	Cópia de Certificado de desinsetização e desratização para os veículos automotores (categoria A). Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 52/09/ANVISA, art. 20					II
	INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	SIM	NÃO	NSA	NC	
7	O equipamento (veículo), quando automotor (categoria A) possui espaço interno adequado para a manipulação de alimentos, com reservatório de água potável e reservatório de águas residuais. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.5					III
8	O equipamento (veículo) da categoria A, quando não possui reservatório de água potável e reservatório de águas residuais, realizam somente a finalização do produto, como fritura ou montagem. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.3					III
9	Para os equipamentos (veículos) das categorias A, B e C, que não possuem reservatório de água, existe mecanismo para higienização e desinfecção das mãos (produto bactericida, tal como álcool gel). Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.14					III
10	Para os equipamentos (veículos) das categorias B e C, que não possuem reservatório de água, é realizada somente a etapa de finalização do produto, como fritura ou montagem. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.3					III
11	Possui pia com suportes com sabonete líquido inodoro e antisséptico e papel toalha para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos e ao seu lado adesivo orientativo de lavagem das mãos (no caso da categoria A). Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.14 e item 4.6, sub-Item 4.6.4					III
12	Possui cesto de lixo com tampa e acionada sem contato manual. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.5, sub-Item 4.5.2					II
13	Possui recipiente adequado, com tampa, de fácil higienização e transporte, com saco plástico para destinação final dos resíduos sólidos. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.5, sub-Item 4.5.1					II
14	O equipamento (veículo ou equipamento rebocado por veículo) e ou as instalações físicas (equipamentos de manipulação e mobiliários) são revestidos de material impermeável, liso, lavável, que não transmitam substâncias tóxicas aos alimentos e encontram-se em bom estado de conservação, estão íntegros e livres de trincas e rachaduras. Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.3					II



15	O equipamento (veículo ou equipamento rebocado por veículo) e ou as instalações físicas (equipamentos de manipulação e mobiliários) encontram-se em condições apropriadas de higiene, a fim de evitar a contaminação dos alimentos comercializados. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.2, sub-Item 4.2.1</i>					III
16	Possui iluminação suficiente para a realização das atividades e na área de manipulação e as lâmpadas são protegidas. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art. 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Itens 4.1.8</i>					II
17	Possui ventilação ou exaustão suficiente para evitar concentração de fumaças, odores e calor. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art. 198 par. único alínea "a" e art 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.10</i>					II
18	As instalações elétricas encontram-se protegidas. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.9</i>					II
19	Existe um local adequado para guarda de pertences dos trabalhadores. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.6, sub-Item 4.6.3</i>					I
20	Ambiente, em geral, encontra-se limpo e organizado, livre de objetos em desuso, a fim de impedir acesso e proliferação de vetores. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.3, sub-Item 4.3.1</i>					II
21	Se possuir algum sistema de filtragem, possui registro de limpeza e troca de filtro. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.1, sub-Item 4.1.16</i>					I
	BOAS PRÁTICAS	SIM	NÃO	NSA	NC	
22	As matérias primas, ingredientes e embalagens estão acondicionados de forma organizada e protegidos dos riscos de contaminação. <i>Lei 004/92/Cuiabá, e art 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.7, sub-Item 4.7.5</i>					II
23	As matérias primas, ingredientes, embalagens, produtos fracionados possuem rotulagem adequada ou informações mínimas (nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade) e ou possui nota fiscal que comprove a origem/procedência. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.190, inciso IV e art 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.7, sub-Item 4.7.5 item 4.8 sub-Item 4.8.6</i>					III
24	Os alimentos de forma geral (produtos prontos, matérias primas e ingredientes), que necessitem de condições especiais de temperatura, estão acondicionados ou armazenados em recipientes ou equipamentos que garantam as condições de conservação desses alimentos, sendo: (de 4 a 8°C para os resfriados, mínimo de 0 a -5°C para os congelados ou maior ou igual a 60°C, para os aquecidos), ou conforme orientação do fabricante, no caso de produtos embalados. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art. 182</i>					III
25	Os alimentos prontos, expostos para o consumo, estão devidamente protegidos contra poeiras e vetores. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art 180</i>					III
26	Os produtos prontos comercializados, embalados na ausência do consumidor, expostos ao consumo, possuem rotulagem adequada ou informações mínimas (nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade). <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.190, inciso III RDC 259/02/ANVISA</i>					II
27	Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como, pratos, copos, talheres, são descartáveis ou encontram-se devidamente limpos. <i>Lei 004/92/Cuiabá, e art 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.10, sub-Item 4.10.5</i>					II
28	A manipulação dos alimentos prontos é realizada através de pegadores, espátulas e outros. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196, e RDC 216/04/ANVISA, item 4.10, sub Item 4.10.2</i>					III

29	Os canudos para bebidas são embalados individualmente. <i>Lei 5.154/08/Cuiabá</i>					II
30	Os condimentos e molhos, tais como, cat chup, maionese, mostarda, são servidos apenas em forma de sachês. <i>Lei 4.729/05/Cuiabá</i>					II
31	Os óleos e gorduras utilizados são substituídos sempre que houver alterações evidente das características de cor, sabor, aroma e formação intensa de espuma e fumaça. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.183, inciso III e art. 196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.11</i>					II
32	O descongelamento dos alimentos de maneira geral, é realizado adequadamente, sob refrigeração ou em forno microondas, quando forem imediatamente utilizados. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.13</i>					II
33	Os alimentos descongelados e não utilizados são mantidos sob refrigeração, não sendo recongelados. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.14</i>					III
34	Os alimentos consumidos crus são submetidos à higienização (limpeza e desinfecção), utilizando produtos regularizados pelo órgão competente, com a aplicação adequada. <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.8, sub-Item 4.8.19</i>					III
35	Os manipuladores de alimentos mantêm higiene pessoal adequada (apresentam-se limpos, sem adornos e de barba feita), estão devidamente uniformizados (vestimenta de cor clara, limpa e em condições de uso, proteção na cabeça e sapato fechado). <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item 4.6, sub-Itens 4.6.3 e 4.6.6</i>					III
36	Os manipuladores de alimentos não manuseiam dinheiro, ou se necessário, existe mecanismo para higienização e desinfecção das mãos (produto bactericida, tal como álcool gel). <i>Lei 004/92/Cuiabá, art.196 e RDC 216/04/ANVISA item4.6, sub-Item 4.6.5 e Item 4.8, sub-Item 4.8.3</i>					III
<p>Eu, _____, declaro que as informações acima são verdadeiras e que mantere o equipamento em condições adequadas ao exercício da atividade e assino abaixo.</p> <p>_____ assinatura do permissionário</p> <p>Cuiaba-MT, _____ de _____ de _____.</p>						

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ROTEIRO

- O preenchimento deste Roteiro de Auto Inspeção é item obrigatório no requerimento de Licença Sanitária junto à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Cuiabá, seja para fins de concessão ou revalidação do documento;
- Este Roteiro deverá ser preenchido e assinado pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento;
- O Roteiro deve ser preenchido à caneta, sendo que é obrigatório o preenchimento de todos os itens para que este seja válido;
- Para cada item do Roteiro, poderão ser marcadas as opções "S" (sim), "N" (não) ou "NA" (não se aplica à atividade desenvolvida);
- O item "NC" (nível de criticidade) do Roteiro, está relacionado à sua influência no risco sanitário, e, consequentemente, na segurança alimentar. Será utilizado pela equipe de fiscalização da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, para cálculo dos percentuais obtidos de cada nível e sua pontuação, com o objetivo de classificar o estabelecimento;
- Os documentos assinalados, no Roteiro, com a opção "S" (sim), devem estar disponíveis no local, para conferência da Autoridade Sanitária, sempre que necessário;



7. O requerente deverá estar ciente de que as informações prestadas são presumidas como verdadeiras e que o preenchimento deste Roteiro com informações falsas constitui infração sanitária grave, estando sujeito às sanções cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 095/2016, em conformidade com as Leis Municipais, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia **19 DE JUNHO DE 2016 (DOMINGO)**.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/area do candidato.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Curvelândia/MT, 20 de Junho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

ALESSANDRO LONGHI - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016, objetivando ao PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTA MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, qual passa a ter a seguinte redação:**

2016"
Onde se lê: "Que fará realizar às 08:00 horas do dia **25 de junho de 2016"**

Leia-se: "Que fará realizar às 08:00 horas do dia **28 de junho de 2016"**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal - MT, 20 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA **E.M PUERTA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo nº 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **E.M**

PUERTA - ME, sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com valor global de **R\$ 255.418,75** (duzentos cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 20/06/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte-MT:** Sandra Martins - Prefeita Municipal; **Contratada:** **E.M PUERTA - ME**, representada pelo senhor **Enivaldo Mandarin Puerta**- Guarantá do Norte-MT, 20 de Junho de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo nº 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora para os itens 05, 12, 20, 21, 22 e 23, com valor global de **R\$ 65.252,20** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 20/06/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte-MT:** Sandra Martins - Prefeita Municipal; **Contratada:** **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, representada pelo senhor **Maycon Silva Alves** - Guarantá do Norte-MT, 20 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº069/2016, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a contratação de Pessoa Física**, para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Guiratinga/MT, dia **6 de julho de 2016** às 09h:30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br

Guiratinga - MT, 20 de junho de 2016.

Débora dos Anjos Vilela
Portaria nº 069/2016

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO 004/2016 TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Até este Termo de Adesão/cooperação formaliza a participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT, situada na Av. Rotary Internacional, nº. 944 - Bairro Santa Maria, CNPJ 03.347.127/0001-70, no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT - Resolução N. 002/2010.

Resalto que SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Superintendência / Coordenadoria / Gerência / Setor / Departamento / etc.) será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georeferenciada no Portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: JOSÉ TEODORO FILHO

Cargo: Desenhista

Telefones (com/res/cel): 66 - 3431-1441 - 66 99927-1892

Correio Eletrônico: zeteofilho@hotmail.com

2 -

Nome: GILMAR ALMEIDA NUNES

Cargo: Técnico Administrativo

Telefones (com/res/cel): 66 99956-0754

Correio Eletrônico: gilmarnunesgga@hotmail.com



3 - Nome: JULIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
Cargo: Agente de Fiscalização
Telefones (com/res/cel): 66 99601-5337
Correio Eletrônico: juliacristina80@hotmail.com
4 - Nome: ANTONIO EDSON PEREIRA
Cargo: Engenheiro Civil
Telefones (com/res/cel): 66 3431-1441 – ramal 212
Correio Eletrônico:antonioedson1@hotmail.com
Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumprí-los.

Guiratinga/MT, 20 de junho de 2016

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

RETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 06/2016, referente ao 1º Termo Aditivo, Contrato 087/2015, publicado no dia 20/06/2016, edição ano n.º 5 nº 891, página 65 do Diário Oficial de Contas – TCE-MT.

Onde se lê:

Númer o do Termo	Data	Núme ro Contr ato	Contratan te	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo - R\$
1º T. Aditivo	01.06.2016	087/2 015	Pref. M. Guiratinga	D. RIVELO DO CARMO - EPP	3ª – Prazo e 4ª – Valor	12.06 a 09.09.2016	26.522,50
3º T. Aditivo	13.06.2016	144/2 013	Pref. M. Guiratinga	GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP	4ª Vigência e 5ª – Preço	22.06 a 30.06.2016	43.957,03

Leia-se:

Númer o do Termo	Data	Núme ro Contr ato	Contratan te	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo - R\$
1º T. Aditivo	01.06.2016	087/2 015	Pref. M. Guiratinga	D. RIVELO DO CARMO - EPP	3ª – Prazo	12.06 a 09.09.2016	
3º T. Aditivo	13.06.2016	144/2 013	Pref. M. Guiratinga	GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP	4ª Vigência e 5ª – Preço	22.06 a 30.12.2016	43.957,03

Guiratinga/MT, 20 de junho de 2016.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Termo de Homologação Pregão Presencial N° 012/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa com caminhão pipa para prestação de serviços de aspersão de água nas ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT.

Vendedor:
Nome MAURO ALVES TRANSPORTES – ME CPF/CNPJ: 08.580.753/0001-25 R\$
Valor Total 52.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia **05 de Julho de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de Junho de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**- Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 001/CMHPIS/2016

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS E /OU INDIVÍDUOS PARA AQUISIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADOS A FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009, por meio da Secretaria de Municipal Assistência Social e Secretaria de Planejamento, torna público, através da presente resolução **AS NORMAS PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS E /OU INDIVÍDUOS PARA AQUISIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADOS A FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO:**

1 - OBJETO – O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JUÍNA-MT, torna público os critérios de Inscrição, Cadastramento, Pré-Seleção, Sorteio e Entrega de **PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DESTINADOS A FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS.**

1.1- PARÂMETROS – Para a distribuição de Imóveis e/ou casas, no Município de JUÍNA-MT, serão inscritos todos aqueles que cumprirem com as exigências estabelecidas nesta resolução.

1.2 – Transcorridas as fases preliminares (inscrições e pré-cadastramento), deverá o conselho de Habitação indicar elaborar estes critérios.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Deverá o candidato, comparecer à Travessa Emmanuel, 33n - Centro, JUÍNA-MT, no período das 7hs às 12hs, para sua inscrição, bem como receber demais orientações.

2.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá expressar sua intenção sobre qual das modalidades de quotas irá concorrer para o sorteio, assim descrito (excetos os cadastros realizados anteriores a esta resolução):

10% serão destinados ao sorteio para as pessoas com deficiência e/ ou outro membro da família que tenha deficiência;

10 % serão destinados ao sorteio para os interessados que se encontram na condição de aposentados, e/ou idoso igual ou acima de 60 (sessenta e cinco) anos de idade;

15% serão destinados ao sorteio para os interessados na condição de estado civil de solteiro, desde que possua maioridade;

30% serão destinados ao sorteio para as interessadas na condição de famílias chefiada por mulher.

35% serão destinados ao sorteio dos demais interessados, com exclusão dos acima elencados.

2.3- Será válida apenas uma inscrição por modalidade, não podendo acumular duas ou mais modalidades, bem como da mesma família, como exemplo, marido e mulher, unidos estavelmente, irmãos, etc. e que, sendo constatada esta irregularidade, será excluída uma das modalidades.

3- Do início até o fim, que se dará com a assinatura do termo de compromisso, será necessária a apresentação dos documentos abaixo indicados, com o cumprimento das demais exigências, que será solicitado a cada fase avançada no processo de inscrição, cadastro, sorteio e demais, para, assim, os participantes desclassificados não incorrerem em gastos desnecessários, sendo eles os seguintes:

A - Ser morador do Município de JUÍNA-MT há, pelo menos, 01 (um) ano, devidamente comprovado;

B - Possuir renda familiar de, no máximo 3 (três salários mínimos);

C - Não ser proprietário de outro imóvel rural ou urbano, comercial ou residencial, no Município de Juína ou em outro município (mesmo que este não seja em seu nome);

D - Não ter sido beneficiado de qualquer programa habitacional;

E - Ser maior de 18 anos de idade;

F - Cópia legível do RG e CPF do candidato e dos membros da família;

G - Cópia legível da Certidão de nascimento, e quando não possuir RG ou CPF (no caso de menor idade);

H - Cópia legível do Comprovante do Estado Civil: Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (assinatura reconhecida em



cartório);

I - Cópia legível do Título de Eleitor;
J - Cadastro Único atualizado e número do NIS;
L - Cópia legível do Comprovante de residência recente (conta de água, luz ou telefone, contrato de locação);

M- Comprovações de renda (de todos os membros da família que possuem renda): Carteira de trabalho; último holerite ou Declaração de Renda (assinatura reconhecida em cartório);

N - Atestado médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e o CID (em caso de candidatos com deficiência física);

O - Declaração Negativa de Bens Imóveis (solicitada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Juína);

3.1 Os candidatos interessados na condição de solteiro, com maior idade, deverão comprovar, através de apresentação de Certidão de Nascimento atualizada, com, no máximo, 90 dias de expedição.

3.2 - A composição e a análise da renda de até 3 salários mínimos é aquela composta por pessoas que possuam grau de parentesco entre si, que vivam na mesma casa, formando um lar, no entanto, poderá, no caso, haver exceções a esta regra, uma vez que, na maioria das vezes, por conta das dificuldades financeiras, duas ou até mais pessoas da mesma família se unem numa mesma casa, porém, com orçamentos diferentes e separados, realidade esta vivida em nosso cotidiano, e que, deverá ser analisada pela comissão julgadora, de forma a constatar a verdadeira renda familiar.

4. - A publicação dos números das inscrições dos candidatos na primeira fase será feita através de fixação de relação no saguão da Prefeitura Municipal, bem como divulgada no endereço eletrônico do Município.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 - Está impedido de participar do sorteio dos imóveis e/ou casas, o

cidadão que:

I - for proprietário de outro imóvel rural ou urbano, comercial ou

residencial;

II - foi beneficiado, nos últimos 05 anos, de qualquer programa habitacional no Município de Juína ou em outro Município;

III - possuir renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos.

6. DA DATA E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1- O sorteio dos candidatos que preencheram os requisitos legais e desta resolução, que serão lecionados para aquisição de imóveis de interesse social, será realizado pelo Município de Juína, através do conselho municipal de habitação, em data e local divulgado no site da Prefeitura Municipal.

6.2. - Na eventualidade de não serem preenchidas as quotas, a administração, juntamente com o conselho de Habitação, providenciará um novo sorteio, aproveitando os inscritos devidamente habilitados.

6.3 - Na publicação dos selecionados através de sorteio será feita em até 48 horas da data da realização do mesmo.

6.4 - Qualquer denúncia de irregularidade, que comprometa a justa distribuição dos lotes, deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Habitação, de forma expressa e firmada, para análise e, se procedente, tomadas as medidas necessárias.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Serão aplicadas as seguintes sanções por falsidade nas informações ou alteração nas condições do beneficiado:

a) Antes do termo de compromisso, a desclassificação do candidato

sorteado;

b) Após o termo de compromisso, sua anulação, com a desocupação e devolução do imóvel, sem direito a retenção por benfeitorias, tão pouco ressarcimento pelas obras executadas ou valores pagos;

c) Após a realização do sorteio serão realizadas visitas in loco, caso haja necessidade de verificação de informações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caso seja identificado, em qualquer das fases do processo de seleção e antes da assinatura do Termo de Compromisso, que o candidato inscrito e habilitado para participar do programa deixou de preencher os requisitos e as exigências previstas nesta resolução ou ficar comprovado que omitiu informações ou as prestou de forma inverídica, ou, ainda, que tenha efetuado a transferência do lote de terra a terceiro, seja a que título for, será excluído e substituído pelo cadastro de reserva.

8.2 - A desobediência às datas e horários especificados nesta resolução e pelo Conselho municipal de habitação, em qualquer fase deste processo de seleção ou o não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão automática do candidato habilitado.

8.3 - Mesmo após a assinatura do termo de compromisso, havendo a transferência, cessão, empréstimo, locação, venda, manutenção do imóvel sem limpeza, abandono do imóvel ou dada qualquer outra destinação ao imóvel que não seja residência do titular e de seus familiares, no prazo estipulado, será providenciada a reintegração de posse pelo município, sem qualquer direito à indenização.

8.4 - Os casos não previstos ou não regulamentados por esta resolução serão resolvidos pelo Conselho municipal de Habitação e/ou conselho da cidade nomeados para este fim e pelas normas jurídicas pertinentes.

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste Conselho em reunião registrada na Ata 01/2016, de 18 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para seleção de famílias e/ou indivíduos para aquisição e/ou participação em programas habitacionais de interesse social, destinados a famílias com renda de até 03 salários mínimos, no município de Juína-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína/MT, 20 de junho de 2016.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente
CMHPIS/Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

252/2013

CIEE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 06/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ELAINE BENETTI LOVATEL
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3139, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente a Lei n. 2503/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.520,00 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
05.001.00.15.122.0505.2166.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.00.10.122.0801.2156.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

23.000,00

08.002.00.10.305.0802.2152.3.3.90.39.00.00 - 0114016000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$2.520,00

08.002.00.10.302.0804.2148.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$2.100,00

08.002.00.10.302.0804.2221.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

3.500,00

08.002.00.10.302.0804.2145.3.3.90.39.00.00 - 0114017000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

2.800,00

08.002.00.10.303.0805.2134.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

2.800,00

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.04.306.1002.2078.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

7.000,00

10.001.00.12.365.1003.2057.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

20.000,00

10.001.00.12.365.1003.2089.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

19.000,00

10.001.00.12.361.1004.2058.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

30.000,00

10.001.00.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

60.000,00

10.001.00.12.361.1004.2265.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

11.000,00

10.001.00.12.364.1007.2088.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

2.800,00

10.001.00.12.361.1009.2085.3.3.90.30.00.00 - 0101000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
10.001.00.12.361.1009.2085.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$

30.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



20.000,00	11.001.00.27.812.1102.2170.3.3.90.39.00.00 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
20.000,00	11.001.00.27.812.1103.2185.3.3.90.39.00.00 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
10.000,00	16-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 16.001.00.18.122.1601.2763.3.3.90.39.00.00 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
2.800,00	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 05.001.00.15.122.0505.2166.4.4.90.51.00.00 – 0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00
23.000,00	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.002.00.10.301.0803.2133.3.1.90.04.00.00 – 0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 8.400,00 08.002.00.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00 – 0114017000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
200.000,00	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.001.00.04.122.1002.1038.4.4.90.52.00.00 – 0100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.800,00 10.001.00.12.361.1009.2085.3.3.90.11.00.00 – 0101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
10.000,00	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 11.001.00.27.812.1103.2211.3.3.90.36.00.00 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 40.000,00
	16-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 16.001.00.18.541.1602.2767.3.3.90.39.00.00 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de junho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão e Finanças
Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3140, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agroambiental, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 467/97, alterada pela Lei Municipal nº 1046/2004, Lei Municipal nº 2157/2013 e regulamentado pelo Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agroambiental, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

	ENTIDADE	REPRESENTANTE
Governamental	Poder Executivo	Titular: Luciane Bertinatto Copetti Suplente: Aluizio José bassani
		Titular: Juliano Hendrigo Bordoni Suplente: Gabriela Esther Zanco
	Poder Legislativo	Titular: Sabrina Prado dos Santos Viera Suplente: Eliete Ferreira da Silva
		Titular: Jéferson L. do Nascimento Cambará Suplente: Alberto Magno Leichweis
	Poder Executivo Estadual	Titular: Esmeraldo de Almeida Suplente: Arlon Magno Souza Gama
		Titular: Paulo Sérgio Franz Suplente: Leandro Franz
Não Governamental	Cooperativa de Produção-Kodiak	

Cooperativa de Crédito-Sicredi	Titular: Eledir Pedro Techio Suplente: Claudio Roberto Tomazoni
Associação Comercial e Industrial-Acive	Titular: Edenio Bassani Suplente: Mauro Gabiatti
Empresa de Planejamento Agrícola	Titular: Clair Ivone Fischer
OAB/MT	Titular: Luiz Gustavo Giaretta Suplente: Abel Sguarezi
CEARPA	Titular: Francisco Lopes Gonçalves Correa Neto Suplente: Rangel Rui Portela
Clubes de Serviços – Rotary	Titular: Márcio Aurélio dos Santos Suplente: Eduardo Dal Forno
Sindicato Rural	Titular: Julio Cimpak Suplente: Carlos A. Simon
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Claudiomir Boff Suplente: Wilson José Prin
Banco do Brasil	Titular: Edson Lehmann Suplente: Claudio Edson Bortolassi
Associação de Bairros	Titular: Altemir Cezar Marta

Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de junho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Aluizio José Bassani
Sec. Mun. De Produção e Desenvolvimento

Registre-se e Publique-se.

LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2016 EXCLUSIVO PARA EPP, ME e MEI

Objeto: Pregão Presencial Exclusivo para EPP, ME e MEI, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para uso na implantação dos projetos do SPDA e PTEC no Estádio municipal Passo das Emas do Município de Lucas do Rio Verde – MT

Dia: 04 de Julho de 2016

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 04 de Julho de 2016

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 04 de Julho de 2016, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Junho 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

Objeto: Pregão Presencial para a aquisição de materiais, para uso na ampliação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 05 de Julho de 2016

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 05 de Julho de 2016.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00hs, do dia 05 de Julho de 2016.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº



9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Junho de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016**

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço) para a contratação de empresa especializada em serviços fúnebres para auxílio as famílias em vulnerabilidade social do Município de Lucas do Rio Verde MT

Dia: 06/07/2016

06/07/2016.

Entrega dos Envelopes: Das 13:30hs até as 14:00 horas, do dia

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 06 de julho de 2016, no endereço citado abaixo.

Editais Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 20 de junho de 2016.

Jéssica Regina Wohleberge
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2016

Objeto: Pregão Presencial para futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis no Centro de Educação Infantil Aquarela, Escola São Cristóvão e Érico Veríssimo, do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Dia: 08 de Julho de 2016.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 08 de Julho de 2016.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 08 de Julho de 2016, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65.3549.8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 20 de Junho de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução dos projetos de SPDA e PETC a serem implantados no estádio Municipal Passo das Emas no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 08 de Junho de 2016

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 hrs às 08:00 hrs

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

Prazo CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, **05/07/2016**

Visita: Entre os dias 21/06/2016 até 07/07/2016

Editais Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Junho de 2016.

Elaine Benetti Lovatel
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para a execução da ampliação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 11/07/2016

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 08:30 h
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

Prazo CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, **06/07/2016**

Visita: Entre os dias 04/07/2016 até 08/07/2016

Editais Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Junho de 2016.

Elaine Benetti Lovatel
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 -

SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL.R. TOTAL
ALINE MESSIAS ME	07, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 E 46.	104.007,50
ALEXANDRE VENSO BONFIM ME	06, 13, 19, 25, 26, 27, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47 E 48.	46.914,27
GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 24, 28, 30, 34, 35, 36, 37 E 41	50.703,50

Marcelândia/MT, em 20 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial
Publique-se

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 - DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE "WEB", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Quinta do contrato administrativo de locação de software nº 017/2015.

Novo Prazo Vigência: 31/12/2016

Valor R\$: 25.758,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito

reais)

Data ASSINATURA: 02 de Maio de 2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 -

SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:



EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	01, 02 e 03	2.052.172,50
VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA	04	928.260,00

Marcelândia/MT, em 20 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 076/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 20 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 01, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 075/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 20 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEGISLAÇÕES

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Srs. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, Sra. **Karla Rozeana Bau Zarth**, Matrícula nº 5581 e Sr. **Plínio Macedo Rodrigues**, Matrícula nº 438, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 009/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 20 de junho de 2016.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário de servidores público titular de cargo efetivo ativo, inativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mutum, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio - RPPS do município de NOVA MUTUM/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS - RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo MUTUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA MUTUM;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao MUTUMPREV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Nova Mutum- MT.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores público titulares de cargo efetivo ativos, inativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **05/04/2016 até 22/07/2016**, na Rua das Tamareiras, Número 143 W, Centro, no Teatro Ipê Roxo (horários 08:00hs às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs. Sendo necessário o agendamento prévio no período de 20/06/2016 à 04/07/2016, pelo site da Prefeitura Municipal, no link AGENDE AQUI endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br.

Parágrafo Único. Os servidores que não se cadastrarem dentro do prazo estabelecido no caput, poderão sofrer sanções administrativas.

Art. 3º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - SERVIDORES EFETIVOS:

Documentos Obrigatórios

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; (**obrigatório**)
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- Certidão de Casamento, ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.

· CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); **se houver**.

· PIS e/ou PASEP;

· Título de Eleitor;

· Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição;

Obs: O extrato previdenciário pode ser solicitado junto à Agência do INSS ou pelo Auto Atendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil, através da seguinte seqüência: **Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social.**

· Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

· Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), **se houver**.

· Termo de Posse e /ou portaria de nomeação.

· Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor de portador de necessidade especial (PNE).

· Certificado Reservista.

· Certificado de ensino médio ou ensino superior ou pós graduação ou mestrado ou doutorado conforme o caso

II - DEPENDENTES PREVIDENCIARIOS

(FILHOS E CÔNJUGES)

· Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (**obrigatório** para todas as idades)

· Documento de identificação (RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);

· Certidão de Casamento, ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.



necessários

· Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos

III- INATIVOS E PENSIONISTAS

· Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
· Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou semelhante na forma da lei);
· Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
· Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável .
· Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
· Título Eleitoral; para maiores de 18(anos) e menores de 70 (setenta)
· Portaria de concessão do benefício previdenciário (Aposentadoria ou Pensão).

Art. 4º. Os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Nova Mutum, quando solicitados deverão fornecer documentos funcionais para os recenseadores (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo 1º. Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados também serão cadastrados no local indicado no Art. 2º.

Parágrafo 2º. O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente ao local, por recomendação médica e devidamente comprovado através de Atestado Médico ou laudo médico, o cadastro previdenciário será realizado na sua residência, por pessoa devidamente habilitada e identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de Nova Mutum. O cadastramento será pré agendado individualmente de acordo com a necessidade de cada servidor impossibilitado.

Parágrafo 3º. Para os dependentes dos servidores efetivos municipais menores de 18 (dezoito) anos de idade que ainda não possuírem quaisquer um dos documentos de identidade relacionados no art. 3º, será aceito como tal a Certidão de Nascimento além do CPF que é um documento obrigatório. Exigir-se-á ainda em casos especiais Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Parágrafo 4º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

Parágrafo 5º. Para que se possa obter êxito nos atendimentos, os servidores municipais interessados poderão fazer contatos telefônicos com o MUTUMREV através do número (065) 3308-5400 - Ramal 5468 com o objetivo de obter maiores informações.

Parágrafo 6º. Não será aceito nenhum recadastramento de servidor efetivo, inativos e pensionistas através de procuração, ressalvados, os casos por decisão judicial.

Parágrafo 7º. Para fins do Censo Previdenciário será obrigatório a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no Art. 3º.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. Fica o Presidente do MUTUMREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Decreto nº 079/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016. RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 011/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção de escada e rampa (GATE) em concreto na pista de Bicycross, da qual foi vencedora a empresa NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.218/0001-25, valor R\$ 47.777,14. Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2016.

Antônio Erinaldo Vieira Santana
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção do Programa Merenda Escolar. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 01 de julho 2016. Horário: 8h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site oficial do município ou e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone **65-3308.5400. Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que houve alterações no Aviso de Publicação, publicado no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso), publicado no dia 20.06.2016 página 65, **onde se lê:** Data de Abertura: 30 de junho de 2016. HORÁRIO: 08h00min, **leia – se:** Data de Abertura: 30 de junho de 2016. HORÁRIO: 14h00min. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 017/2016

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa n º 017/2016, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de restauração do monumento " A BLÍBLIA ", com aplicação de resina e pintura e confecção de réplicas de estatuetas " O SEMEADOR", com base no inciso XV, Art.24 da Lei 8.666/93, no valor R\$ 16.400,00 (Dezesesseis mil, quatrocentos reais).

Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2016.

GEDER LUIZ GENZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenador de Despesa
Portaria 198/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 018/2016. RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa n º 018/2016, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória de dependente químico em clínica de recuperação no valor de total R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2016.

Alex Brescovit Maciel
Gerente de Gabinete
Ordenador de despesa – Port.115/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 015/2015-CME/NM/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 001/2011 – CME/NM, à vista do PROCESSO Nº 022/2016- CME/NM/MT, aprovado em 16 de junho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar Autorizaçãoda Educação Básicana etapa de Educação Infantil,ministrada pelo Educandário Infantil Brincarte, situado na Rua dosFlamboyants, nº 453W, Bairro Centro, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único. A presente Resolução terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/07/2016a 31/06/2021, devendo a unidade escolar solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2016.

Profª LaidésBaumann
Presidente do CME/NM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa: **SOTREC S/A**, CNPJ: 34.151.100/0022-65, cujo objeto trata da contratação de serviços: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS MANUTENÇÃO DA PATROLA 120K, MARCA CATERPILLAR". No valor de R\$ 13.976,93 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Novo Mundo – MT, 20 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

LEI MUNICIPAL Nº 918/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 0884/2015, LOA 2016, DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Domingo Rufatto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serv. Urbanos/Saneamento.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serv. Urbanos/Saneamento.		
Função: 26 – Transporte.		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Projeto: 1.031 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas		
Fonte: 0124 – Transferência de Convênio Estados - Outros.	R\$	100.000,00
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
TOTAL DAAÇÃO	R\$	100.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculada serão aqueles originários do Termo de Convênio Nº. 009/2015, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 883/2014 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 741/2013 - PPA 2014/2017, as dotações orçamentárias descritas no artigo 2º lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta, em 20 de Junho de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: **RIBEIRO E RADO LTDA - ME**
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.**

Do Termo: 1.1. Fica **REEQUILIBRADA** a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2015**, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (LICITADO)	VALOR EQUILIBRADO	FORNECEDOR
02	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	10,07	11,90	RIBEIRO E RADO LTDA - ME
06	TECIDO BRIM LISO SEM LYCRA, DIVERSAS CORES	21,80	24,72	RIBEIRO E RADO LTDA - ME
14	TECIDO OXFORD SEM LYCRA DIVERSAS CORES	9,31	11,69	RIBEIRO E RADO LTDA - ME
19	TECIDO TULE LISO DIVERSAS CORES	2,75	3,03	RIBEIRO E RADO LTDA - ME
21	TECIDO VISCOSE LISO DIVERSAS CORES	18,25	21,24	RIBEIRO E RADO LTDA - ME

Paranaíta/MT, 20 de Junho de 2016.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2016 – RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2016, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas a serem utilizadas por diversas Secretarias Municipais. Início da Sessão: dia 11/07/2016 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 20 de Junho de 2016.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.064/2016 – PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.212/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 06 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 06 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.065/2016 – PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.213/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 07 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 07 de julho de 2016 – Aquisição do



Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 031/2016-Registro de

Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS (0 KM) TIPO PICK-UP SENDO 01 (UM) VEÍCULO DE GABINE DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05(CINCO) PASSAGEIRO E CARGAS, E 02 (DOIS) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 02 (DOIS) PASSAGEIROS E CARGAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/07/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de Junho de 2016/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO 021/2016

CONTRATO N.º 021/2016. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA TUIUTI. Totalizando o valor de R\$ 874.826,76 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Contratada: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data assinatura: 20/06/2016. Vigência: 20/06/2016 a 31/01/2017
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2016

CONTRATO N.º 022/2016. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R\$ 374.720,42 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Contratada: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data assinatura: 20/06/2016. Vigência: 13/12/2016.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2016, no município de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 05/2016 oriundo do convênio n.º 752/2016 – Secid. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA TUIUTI, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura no dia 31/05/2016, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP por apresentar o valor total de R\$ 874.826,76 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) homologada em 20 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 20 de Junho de 2016.

Marceli Tafarel
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2016, no município de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 06/2016 oriundo do convênio 175/2016 - SECID. **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura no dia 17/06/2016, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA por apresentar o valor total de R\$ 374.720,42 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), homologada em 20 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 20 de Junho de 2016.

Marceli Tafarel
Presidente CPL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 076/2016

DATA: 20 de Junho de 2016.
SÚMULA: Nomeia FISCAL DE CONTRATO nº 21/2016.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor **DIOGO PIRAN DA SILVA** como **FISCAL** de Contrato nº 21/2016, firmado com a empresa, **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA TUIUTI, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de Junho de 2016.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2016

DATA: 20 de Junho de 2016.
SÚMULA: Nomeia FISCAL DE CONTRATO nº 22/2016.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor **DIOGO PIRAN DA SILVA** como **FISCAL** de Contrato nº 22/2016, firmado com a empresa, **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de Junho de 2016.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

002/2016

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2016, de 17 de Junho de 2016, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO: o valor desta licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil



reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 0304-14.001.13.392.1012.2037.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 100

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 2ª FESTRILHA REGIONAL DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

EMPRESA CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.232.624/0001-13, com sede na Rua Dário Alves de Paiva, nº 137, Setor Central, no município de Rio Verde, Estado de Goiás, neste instrumento representada pelo senhor Saulo de Almeida Costa, brasileiro, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02057740559/DETRAN/GO, e Cédula de Identidade RG 10.579.186 Expedida pela SSP/MG e Inscrita no CPF nº 643.177.581-49, Residente e Domiciliado na Avenida Napoli, quadra 09, lote 503, Edifício Topázio, Residencial Eldorado, Goiânia-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Junho de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2016
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2016

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do município de Santa Cruz do Xingu - MT, juntamente com a Comissão Técnica do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Confresa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 471/2016, de 26 de abril de 2016, bem como na Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Xingu - MT, tendo em vista que não houve interposição de recursos em face aos termos do Resultado Preliminar, **resolve publicar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2016 do município de Santa Cruz do Xingu/MT.**

Cargo: 00055 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE
DO MUNICÍPIO



Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
14 ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	48		48	Aprovada
20 RUTH DE OLIVEIRA VARGAS	23	2,0	25	Aprovada
42 PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES	24		24	VCR
05 SANDI EVANGELISTA CORREA	15	2,5	17,5	VCR
32 ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	14	0,5	14,5	Classificado
33 RENATA SANTOS	10	3,0	13	Classificado
53 DORALICE GARCIA SILVA	10	2,0	12	Classificado
63 IOLANDA TAVARES DE SOUZA	03	4,5	7,5	Classificado
59 SIMONE LOPES PEDROSA	Ausente	Ausente	ausente	Desclassificado

VCR – Vaga Cadastro Reserva
Cargo: 00075 - MOTORISTA CNH – AD

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
49 JOAO BATISTA DE PAULA PACHECO	20		20*	Aprovado*
41 DENILSON KUERWALT CAMARGO	20		20*	Classificado*
44 JEOVAN BARROS DE MELO	04	0,5	4,5	Classificado
52 NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04		04	Classificado
6 MARCOS FERREIRA TORRES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
29 DIVANEI ALVES CONCEICAO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
68 DEUSIANO SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
Zona Rural Fazendas				
47 ADRIANO NICACIO CORREA	16		16	Aprovado
51 REGINEI LOPES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
65 ARTUR HENRIQUE DE SOUZA MELO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade)
Cargo: 00080 - TECNICO DE ENFERMAGEM
Cargo: 00096 – NUTRICIONISTA

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
17 KAMILA SOUZA FERNANDES	17		17	Aprovado
24 SANDRO MONTEIRO E COUSO	15	1,0	16	Aprovado
25 CARLOS GEANS SILVA ARAUJO	12		12	Classificado
02 ROSILENE LIMA PONTES	10		10	Classificado
23 MARLI APARECIDA VINHAL	9	0,5	9,5	Classificado
PA. Santa Clara				
15 MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA	21		21	Aprovado
36 MALLKSON JORGE DA SILVA MARREIRA	11		11	Classificado
54 FRANLINILDE MORAIS DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
56 CLAUDIA SCAFF FERRO SCHWABE	50		50	Aprovado

Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
35 ERIVANIA SOUZA SANTOS	37	3,0	40*	Aprovado*
10 ALANNA DA SILVA OLIVEIRA	40		40*	Aprovado*
64 ALEXANDRA DOS SANTOS CAMARGO	32		32	Aprovado
22 ELENIR MARTINS KOTTWITZ	29		29	Aprovado
50 EBER BARROS ARANTES	27		27*	Aprovado*



12 MARINEZ MARCIA MARTINS	27		27*	Aprovado*
37 DNHENEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO	26		26	Aprovado
19 ROSIMEIRY ROSA DA SILVA	20	3,5	23,5	Aprovado
04 RUBIA ANGELICA MARMET	21	2,0	23*	Aprovado*
69 MAYZA PEREIRA BEZERRA	23		23*	Aprovado*
18 LEIDA SILVA MIRANDA	18	3,5	21,5	Aprovado
45 ROSILDA PINTO FIGUEIREDO	18	2,0	20*	Aprovado*
39 GISELE CORREIA DA COSTA	20		20*	VCR*
38 RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES	15	3,5	18,5	Classificado
40 CARLUCIA RIBEIRO DA SILVA	14		14	Classificado
60 VALDINETE GONCALVES DOS SANTOS MARQUES	13		13*	Classificado*
27 SIMONE ROSA DA SILVA	13		13*	Classificado*
09 ADRIANA CARDOSO SOUZA OLIVEIRA	12		12	Classificado
58 MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	10		10	Classificado
46 VALERIA DA SILVA SANTOS	06	3,0	09	Classificado
07 ELIANE CUSTODIO RIBEIRO	05	3,0	08	Classificado
11 MARILENE NUNES DA MATA	05	2,0	07	Classificado
13 DANIELA AUGUSTA DA SILVA	05		05	Classificado
26 MONICA VAZ DE OLIVEIRA	03	1,0	04	Classificado
70 LUCILENE PEREIRA DA SILVA	03		03	Classificado
43 MARIA GOMES DA SILVA	02		02*	Classificado*
31 EDISONHA JOSE DA SILVA	02		02*	Classificado*
03 ALICE CARDOSO DE SOUZA	02		02*	Classificado*
08 VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	02		02*	Classificado*
16 GEANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
21 ROSANGELA APARECIDA NUNES FERREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
28 VINICIUS MENDES DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
30 GIRLANE SILVA PASSOS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
34 GABRIEL DE CARVALHO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
48 CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
55 ALEX FERREIRA DA CUNHA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
57 MARIA GORETH MARTINS PEREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
61 MARICELMA ALMEIDA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
62 LUCAS VINICIO SILVA FREITAS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
66 LEIDIANE ALVES CORREA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
67 OSMARINA BEZERRA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade). (VCR -Vaga Cadastro Reserva)
Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL - PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
01 LAIANE NASCIMENTO MARTINS	06	2,0	08	Aprovado
-	-	-	-	-

Santa Cruz do Xingu/MT, em 20 de junho de 2016.

Ivany Lima de Almeida
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2015 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.

DATA: 17/06/2016. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 30 (DIAS) SENDO ATÉ 09.08.2016.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (DIAS) SENDO ATÉ 18.07.2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTE POR LED NA AVENIDA BRASIL, RUA 09 , 11 E 20 NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA,

SORRISO - MT, 20 DE JUNHO 2.016.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2016

CONSÓRCIO INTER.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMB. ALTO TELES PIRES-CIDESA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 11.107/2016

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE TERMO à CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 2.473 DE 12 MAIO DE 2015 E EM CONSONÂNCIA COM TÍTULO I, ART.3º DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CRIOU O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES-CIDESA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2016

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 047/2016

CENTRO DE TRADIÇÃO NORDESTINOS DE SORRISO-CTNS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.630/2016

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recurso financeiro para realização da 11ª Festilhas Nordestina, conforme a previsão no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 15/07/2016

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2016

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052.2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016 REGISTRO DE PREÇO

026/2016

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria n° 436 de 22 de dezembro de 2015, o resultado da licitação Pregão Presencial 033/2016 Registro de Preços 026/2016 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito para fornecimento e instalação de placas de sinalização e pintura viária para a rodovia MT 010, trecho ent° MT 449, Distrito de Novo Eldorado, sub-trecho 1: 402,6 km-407,6 km, conforme Termo de Convênio nº014/13, entre a Secretaria de Estado de**

Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Tapurah.

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Tapurah - MT, 20 de junho de 2016.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053.2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016 – REGISTRO DE PREÇO

027/2016

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituído pela Portaria n° 436 de 22 de dezembro de 2015, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 034/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual realização de serviço de sucção de dejetos das fossas sépticas, caixa de gordura e banheiros químicos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **Dilma do Rosario Moreira da silva 85643190125**, totalizando o valor de R\$ 99.460,00 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Tapurah - MT, 20 de junho de 2016.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 –

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016 – Registro de Preços**, destinada a receber propostas para fornecimento de material de construção, que ocorrerá no dia **01 (um) de julho de 2016, às 10h00minh**, quando haverá a abertura dos envelopes com proposta de preços e documentação, em ato público, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, sita à Avenida Humberto Marçilio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, em seu horário normal de expediente, no endereço supracitado, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29, ou pelo e-mail: licitacaopmt@autlook.com.

Tesouro – MT, 20 de junho de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2016

Processo n. 376405/2016. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITÁRIO TIPO CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.** A realização esta prevista para o dia 05 de julho de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF) O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por folha - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bilcompras.org.br Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2016, **Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.**

COLOCADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2016 – 2º

PREGÃO ELETRONICO N. 15/2016

Validade: 12 (doze) meses



DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N.08.835.955/0001-70							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (MESES) (12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	267503	Ácido Fólico 5 mg Marca: HIPOLABOR	Comprimido	Unidade	240.000	0,04	9.600,00

Várzea Grande – MT 13 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
Luiz Soares

CONTRATADA:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob n. 08.835.955/0001-70

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2015

Processo n.372495/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir à ata de registro de preços n. 34/2015 (Termo de Referência n. 024/2016-FINAN/SMECEL), decorrente do pregão presencial n. 16/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de material esportivo e premiação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, totalizando o valor de R\$ 49.872,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), cuja empresa vencedora P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 09, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls.17/19, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 205/2016 favorável à adesão fls. 177/182. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima, da Adesão a Ata de Registro de Preços N. 34/2015 oriunda do Pregão Presencial n. 16/2015, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, no valor de 49.872,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Interino - Ato n. 328/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo 378920/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO - PISTOLA, CALIBRE. 380ACP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia **06 de JULHO de 2016, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente site: www.bilcompras.org.br. Várzea Grande, 20 de Junho de 2016. **Alexander Torres Maia, Secretário Municipal de Defesa Social. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 373664/2016. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferramentas e equipamento de Proteção Individual – EPIs, para atender a Secretaria de Viação e Obras. A realização esta prevista para o dia **05 de Julho de 2016, às 14h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bilcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2016. **Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires, Secretária de Administração, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 373670/2016
O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial,

designada pelas portarias n. 022/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 33/2016 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção: cimento, cal para massa, areia lavada, tijolinho maciço, tijolo 08 furos, tabua 30cm, prego 17x27, barra de ferro 5/16 08mm 12m, barra de ferro 5/16 10mm 12m, barra de ferro 4.2 12m, arame recozido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras.** foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/06/2016, sagrando-se vencedora a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ sob n. 08.937.190/0001-80 vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** no valor total R\$ **43.602,70 (quarenta e três mil seiscentos e dois reais e setenta centavos)**. Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016, **Vivian Danielle de Arruda de Silva Pires, Secretária Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 – SRP N.º

030/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 011/2015, de 06/01/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – SRP N.º 030/2015**, devido haver uma Ata de registro ainda em validade, portanto o pregoeiro declara **CANCELADO** o procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de Junho de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001-2015**, a comparecerem junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse nos cargos de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Inc	Nome Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
133	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	ENFERMEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	4º CLASSIFICADO
254	PATRICIA ROSSATTO CANDIDO CAMPAGNOL	ENFERMEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	5º CLASSIFICADO

VERA/MT, EM 20 DE JUNHO DE 2016

WEBER VIEIRA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO TESTE SELETIVO
PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original com fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dependente se forem o caso;
- 5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4 - 01 foto 3x4, atualizada;
- 6 - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- 8 - Nº da Conta Bancária em nome do empossado;
- 9 - Nº Telefone do empossado;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); (www.tj.mt.gov.br)
- 11 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 12 - Carteira de Habilitação;
- 13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão



regulamentada;
14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15 - Comprovante de Escolaridade e certificados
16 - Comprovante residencial;
17 - CPF do Cônjuge;
18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19 - Comprovante de sanidade física e mental;
20 - Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da
Constituição Federal e da
disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21- Declaração de não acumulo de cargo Publico no ato da posse;
22 - Declaração de Nepotismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

052/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 052/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão de saúde pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

055/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 055/2016**, que tem por objeto a locação de equipamentos recreativos (brinquedos), resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ - MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 434.625,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

056/2016.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 056/2016**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de camisetas, bonés e crachás, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MARGONATO & MARGONATO LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 76.860,00** (setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa **VIVIANE MORAES DE OLIVEIRA 96701226191**, com proposta no valor de **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

057/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 057/2016**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assentamento de laiotas e blocos de meio fio para calçamento das avenidas e ruas do município, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **RILDO FERNANDES LEITE E CIA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

051/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 051/2016**, que tem por objeto a aquisição de pães para complemento da merenda escolar, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2016, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2016 – Registro de preço nº 018/2016, que trata do registro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção em geral das instalações elétricas do SAAE.

Data: 01/06/2016.

Resultado: A empresa 2AN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.872.154/0001-79, vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 16, 18, 20, 27, 32, 34, 36, 40, 61, 65, 71, 72, 73, 83, 85, 89, 92, 93, 94, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 130, 131, 132, 134, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 159, 163, com o valor de R\$ 29.517,17 (Vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos); CENTER SPONCHIADO LTDA ME, CNPJ 04.418.934/0001-07, vencedora dos itens 04, 06, 12, 14, 15, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 59, 75, 76, 77, 81, 84, 147, 158, 164, com o valor de R\$ 2.984,90 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ 26.579.029/0001-63, vencedora dos itens 05, 09, 10, 13, 17, 26, 45, 49, 50, 53, 57, 60, 62, 66, 88, 90, 100, 111, 126, 139 e 166, com o valor de R\$ 26.156,50 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos); FACHINELLO COM VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 14.638.801/0001-91, vencedora dos itens 07, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 33, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 74, 79, 80, 82, 86, 87, 91, 96, 97, 98, 99, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 154, 155, 156, 160, 161, 162 e 165, com o valor de R\$ 118.415,51 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)

Mais informações sobre o certame encontra-se no site:
<http://bil.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Junho de 2016.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2016, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – Registro de preço nº 019/2016, que trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares e tablets para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 06/06/2016.

Resultado: A empresa RLP DE ANGELI - COMERCIAL ME, CNPJ 22.865.748/0001-90, vencedora do item 01 com o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); INFOWAY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 06.344.173/0001-03, vencedora do item 02 com o valor R\$ 16.679,80 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site:
<http://bil.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Junho de 2016.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira



PORTARIAS

PORTARIA Nº 053, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Destituir Servidor Municipal Efetivo do Cargo Comissionado.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir servidor municipal efetivo **GENILDO FURTADO FARIAS**, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Lucas do Rio Verde, 1º de Junho de 2016

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
DIRETOR DO SAAE

Registre-se e publique-se

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **GENILDO FURTADO FARIAS**, Matrícula nº 000078, como fiscal, e servidor(a) **APARECIDO MARTINHO DE CARVALHO**, Matrícula nº 000142 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para locação de limpa-fossa, hidrojato e contêiner, destinados a serviços de manutenção da rede de água e esgoto do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato Nº 034/2016	Pregão Presencial Nº 09/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 03 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

CPF do Suplente: _____

Ciente em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

PORTARIA Nº 055, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Nomear servidor municipal Comissionado.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODAIR ANTONIO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Assessor Adjunto de Esgoto, no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 09 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor do SAAE

Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA Nº 056, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;



- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **GENILDO FURTADI FARIAS**, Matrícula nº 000072, como fiscal, e servidor(a) **JOSÉ RIVALDO DA SILVA**, Matrícula nº 000198 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de conjunto motobomba para reservatório de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato N° 035/2016	Pregão Eletrônico N° 016/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 09 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

CPF do Suplente: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando que o fiscal do contrato deve:
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 - Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas



do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **NIELTON SILVA SANTOS**, Matrícula nº 000187, como fiscal, e servidor(a) **SIDMAR PEREIRA LOPES**, Matrícula nº 000088 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção em geral das instalações elétricas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato Nº 036/2016 a 039/2016	Pregão Eletrônico Nº 014/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

CPF do Suplente: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em

consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **ANDREIZA COSTA DE MORAIS**, Matrícula nº 000134, como fiscal, e servidor(a) **EDILENE EMÍLIA DE MORAES**, Matrícula nº 000081 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto Credenciamento de Instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecida no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimentos das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato Nº 040/2016 E 041/2016	Inexigibilidade Nº 002/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

CPF do Suplente: _____
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: _____

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Nomear servidor municipal.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GENILDO FURTADO FARIAS**, para ocupar o Cargo de Assessor de Manutenção de Esgoto, no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de Junho de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPI
Diretor do SAAE

Publique-se e Cumpre-se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016
Carta Convite nº 002/2016

Mutum
Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova
Contratada: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.702.309/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE POÇOS
TUBULARES QUE SERÃO PERFURADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
MUTUM - MT. Valor: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Assinatura:
25/05/2016. Prazo de Vigência: 24/06/2016.

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÕES

002/2016/SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT. Devido esta RETIFICAÇÃO, a abertura do certame foi PRORROGADA, e está prevista para as 08h00min do dia 11 de Julho de 2016. A VISITA TÉCNICA foi remarçada, e poderá ser agendada e realizada das 07h00min do dia 21 de Junho de 2016 às 17h00min do dia 07 de Julho de 2016. O Edital completo juntamente com a RETIFICAÇÃO poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O Projeto de Trabalho Socioambiental que servirá de base para a Elaboração do novo Projeto de Trabalho Socioambiental, também se encontra disponível, juntamente com o Edital, no site do SAMAE: www.samaetga.com.br ou poderá ser solicitado gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Junho de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle
Pregoeiro – SAMAE

003/2016/SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO. Devido esta RETIFICAÇÃO, a abertura do certame foi PRORROGADA, e está prevista para as 08h00min do dia 12 de Julho de 2016. A VISITA TÉCNICA foi remarçada, e poderá ser agendada e realizada das 07h00min do dia 21 de Junho de 2016 às 17h00min do dia 08 de Julho de 2016. O Edital completo juntamente com a RETIFICAÇÃO poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Junho de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle
Pregoeiro - SAMAE